



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANAJATUBA-MA
Folha: 1544
Rubrica: 9

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

PROTOCOLO Nº 2026.08.12.0005, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.02.0013/2025, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

Certifico, que diante da existência de contratos prorrogados, conforme rege a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, faço apensada nesta data, o termo aditivo ao contrato que foi formalizado decorrente do processo originário da licitação dos autos do processo supracitado, conforme discriminado abaixo:

Nº CONTRATO	Nº ADITIVO	OBJETIVO
2209.001/2025	II ADITIVO DE QUANTIDADE	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

Anajatuba – MA, 12 de agosto de 2026.

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908
317

Assinado de forma
digital por ALZIRA DO
CARMO CARVALHO
ERICEIRA:0268090831
7

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 745/2026



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1545
Rubrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.08.12.0005	
Data\Hora:	12/08/2026 10:14:22
Tipo:	ADITIVO DE CONTRATO
Interessado:	A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

Descrição do protocolo

SOLICITO ADITIVO DE QUANTIDADE REFERENTE AO CONTRATO N° 2209.001/2025

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.08.12.0005

PROTOCOLO: 2026.08.12.0005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Interessado: A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
Setor: PROTOCOLO
Descrição: SOLICITO ADITIVO DE QUANTIDADE REFERENTE AO CONTRATO N° 2209.001/2025

12/08/2026 10:14:22



2026.08.12.0005

Assunto: **Fwd: SOLITIAÇÃO DE ADITIVO**
De: <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>, <arrudasamir@gmail.com>
Data: 11/08/2026 08:42

web

- SOLICITAÇÃO 2º ADITIVO_CENTRO IDOSO.pdf (~489 KB)
- 2%C2%BA_ADITIVO_CENTRO_IDOSOassinado.pdf (~849 KB)
- MEMORIA_DE_CALCULO_2_ADITIVOassinado.pdf (~477 KB)

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1546
Rubrica: 

----- Mensagem original -----

Assunto::SOLITIAÇÃO DE ADITIVO
Data:11/08/2026 06:35
De:A R CONSTRUIR <arconstruirconstrucoes@gmail.com>
Para::gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br

Bom dia,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a celebração do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 2209.001/2025, cujo objeto é a Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do Município de Anajatuba/MA.

O valor inicial do contrato corresponde a R\$ 662.887,34 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). A presente solicitação decorre da necessidade de acréscimo e inclusão de serviços

identificados durante a execução da obra, em razão de condições efetivamente verificadas no local e de necessidades técnicas indispensáveis à adequada execução e conclusão do empreendimento, garantindo sua estabilidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e qualidade construtiva

À

Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

Assunto: Solicitação de 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 2209.001/2025

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 1547

Rubrica: [assinatura]

Senhor(a) Secretário(a),

A empresa AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.230/0001-68, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alexandro Rodrigues da Silva, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a celebração do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 2209.001/2025, cujo objeto é a Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do Município de Anajatuba/MA.

O valor inicial do contrato corresponde a R\$ 662.887,34 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

A presente solicitação decorre da necessidade de acréscimo e inclusão de serviços identificados durante a execução da obra, em razão de condições efetivamente verificadas no local e de necessidades técnicas indispensáveis à adequada execução e conclusão do empreendimento, garantindo sua estabilidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e qualidade construtiva.

Durante o desenvolvimento dos serviços, foram identificadas necessidades de adequação dos quantitativos e inclusão de serviços diretamente relacionados ao objeto contratado, abrangendo as seguintes etapas:

- Terraplenagem;
- Impermeabilização;
- Calçadas e piso intertravado;
- Instalações elétricas – cabeamento e eletrodutos.

1. TERRAPLENAGEM

Durante a execução dos serviços de terraplenagem, verificou-se a necessidade de utilização de material adequado para execução dos aterros, proveniente de jazida, uma vez que o material disponível no próprio local da obra não era suficiente e/ou não apresentava condições adequadas para atendimento às necessidades da execução.

Dessa forma, tornou-se necessária a aquisição de material de aterro retirado de jazida, serviço que não havia sido contemplado na composição inicialmente prevista para a execução da terraplenagem.

Além disso, durante a execução, constatou-se que a distância efetivamente necessária para o transporte do material proveniente da jazida era superior ao DMT considerado inicialmente no orçamento/projeto, resultando na necessidade de acréscimo dos quantitativos referentes ao transporte.

A inclusão desses serviços mostra-se indispensável para garantir a execução adequada dos aterros, a regularização do terreno e as condições necessárias para implantação da edificação, estando diretamente vinculada à execução do objeto originalmente contratado.

2. IMPERMEABILIZAÇÃO

Durante a execução da obra, foram constatadas condições de elevada umidade e encharcamento do terreno, exigindo a adoção de medidas adicionais de proteção dos elementos construtivos contra a ação da umidade.

Em razão das condições verificadas em campo, tornou-se imprescindível a execução de impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, nas fundações, pisos e lajes, como medida necessária à proteção dos elementos construtivos e à prevenção de manifestações patológicas decorrentes da presença de umidade.

A execução desses serviços visa assegurar maior durabilidade, estanqueidade e desempenho dos elementos construtivos, sendo necessária diante das condições efetivamente encontradas durante a execução da obra.

3. CALÇADAS E PISO INTERTRAVADO

Durante o desenvolvimento da obra, verificou-se a necessidade de complementação dos serviços de calçadas e pavimentação em piso intertravado, visando garantir a adequada execução das áreas externas, circulação, acessos e integração da edificação com seu entorno imediato.

Os serviços possuem relação direta com o objeto contratado e são necessários para a adequada conclusão e funcionalidade das áreas externas do Centro de Convivência para Idosos.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – CABEAMENTO E ELETRODUTOS

Durante a execução das instalações elétricas, verificou-se a necessidade de complementação dos quantitativos de cabeamento e eletrodutos, visando adequar a infraestrutura elétrica às condições efetivamente verificadas durante a execução e proporcionar melhores condições de distribuição, proteção e funcionamento das instalações.

A complementação mostra-se necessária para assegurar a segurança, confiabilidade e funcionalidade da rede elétrica do empreendimento, estando diretamente relacionada à execução do objeto originalmente contratado.

Os serviços acima descritos decorrem de necessidades verificadas no decorrer da execução contratual e são diretamente relacionados ao objeto originalmente contratado, não caracterizando alteração da natureza ou finalidade do empreendimento, mas adequações necessárias à sua adequada execução e conclusão.

5. DEMONSTRAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

O presente 2º Termo Aditivo de Valor corresponde ao montante de R\$ 93.974,48 (noventa e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 14,18% do valor inicial do contrato.

Considerando que já foi celebrado o 1º Termo Aditivo de Valor, no montante de R\$ 57.061,64 (cinquenta e sete mil, sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 8,61% do valor inicial do contrato, a composição dos acréscimos contratuais apresenta-se da seguinte forma:

Descrição	Valor	Percentual
Valor inicial do contrato	R\$ 662.887,34	100,00%
1º Termo Aditivo	R\$ 57.061,64	8,61%
2º Termo Aditivo	R\$ 93.974,48	14,18%
Total de acréscimos	R\$ 151.036,12	22,79%

Supressões	R\$ 0,00	0,00%
Limite legal de acréscimos	R\$ 165.721,84	25,00%

Assim, considerando os acréscimos realizados no 1º Termo Aditivo e os ora pleiteados no 2º Termo Aditivo, o total acumulado corresponde a R\$ 151.036,12 (cento e cinquenta e um mil, trinta e seis reais e doze centavos), equivalente a 22,79% do valor inicial do contrato, não tendo sido realizadas supressões.

Dessa forma, o total acumulado dos acréscimos permanece dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A alteração contratual encontra amparo nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admitem alterações quantitativas nos contratos administrativos, observados os limites legais e a devida justificativa técnica.

A matéria também encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, especialmente no Acórdão nº 1.643/2024 – Plenário, que aborda a apuração dos limites legais aplicáveis às alterações quantitativas em contratos de obras, destacando a necessidade de observância dos limites previstos na legislação, bem como da adequada motivação, demonstração dos quantitativos e respectiva memória de cálculo, sem que as alterações promovidas resultem na transfiguração do objeto contratado.

No presente caso, os serviços acrescidos encontram-se diretamente vinculados às necessidades técnicas verificadas durante a execução da obra, permanecendo relacionados ao objeto originalmente contratado e sem alteração de sua natureza ou finalidade.

Dessa forma, segue anexa a planilha orçamentária referente ao presente aditivo, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos e respectivos valores, para análise e deliberação dessa Administração.

Diante do exposto, solicita-se o deferimento do presente pedido para a formalização do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 2209.001/2025, no valor de R\$ 93.974,48 (noventa e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 14,18% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual de R\$ 719.948,98 (setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito



CNPJ: 20.000.230/0001-68

reais e noventa e oito centavos) para R\$ 813.923,46 (oitocentos e treze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Atenciosamente,

ALEXANDRO
RODRIGUES DA
SILVA:69530572387

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO RODRIGUES DA
SILVA:69530572387
Dados: 2026.08.10 17:21:26 -03'00'

ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 20.000.230/0001-68

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025		
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 22.206,42			R\$ 0,00			R\$ 0,00
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 322,31	R\$ 1.933,86		R\$ 322,31	R\$ 0,00		R\$ 322,31	R\$ 0,00
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	84,20	R\$ 64,77	R\$ 5.453,63		R\$ 64,77	R\$ 0,00		R\$ 64,77	R\$ 0,00
1.3	BARRACA PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	12,00	R\$ 653,59	R\$ 7.843,08		R\$ 653,59	R\$ 0,00		R\$ 653,59	R\$ 0,00
1.4	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR.	UN	1,00	R\$ 1.508,54	R\$ 1.508,54		R\$ 1.508,54	R\$ 0,00		R\$ 1.508,54	R\$ 0,00
1.5	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO	PT	1,00	R\$ 2.631,83	R\$ 2.631,83		R\$ 2.631,83	R\$ 0,00		R\$ 2.631,83	R\$ 0,00
1.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	39,11	R\$ 72,50	R\$ 2.835,48		R\$ 72,50	R\$ 0,00		R\$ 72,50	R\$ 0,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 38.217,48			R\$ 0,00			R\$ 0,00
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00	R\$ 6.369,58	R\$ 38.217,48		R\$ 6.369,58	R\$ 0,00		R\$ 6.369,58	R\$ 0,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 3.136,28			R\$ 0,00			R\$ 0,00
3.1	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.568,14	R\$ 1.568,14		R\$ 1.568,14	R\$ 0,00		R\$ 1.568,14	R\$ 0,00
3.2	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.568,14	R\$ 1.568,14		R\$ 1.568,14	R\$ 0,00		R\$ 1.568,14	R\$ 0,00
4	TERRAPLENAGEM				R\$ 13.169,79			R\$ 5.390,47			R\$ 54.301,58
4.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.022,67	R\$ 5,85	R\$ 5.982,62		R\$ 5,85	R\$ 0,00		R\$ 5,85	R\$ 0,00
4.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14	M3	204,53	R\$ 11,58	R\$ 2.368,46	153,40	R\$ 11,58	R\$ 1.776,37		R\$ 11,58	R\$ 0,00
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	1.278,31	R\$ 2,56	R\$ 3.272,47	958,75	R\$ 2,56	R\$ 2.454,40	11.185,32	R\$ 2,56	R\$ 28.634,42
4.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS.	M3	204,53	R\$ 1,31	R\$ 267,93	153,40	R\$ 1,31	R\$ 200,95		R\$ 1,31	R\$ 0,00
4.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	204,53	R\$ 6,25	R\$ 1.278,31	153,40	R\$ 6,25	R\$ 958,75		R\$ 6,25	R\$ 0,00
4.5	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (SINAPI - 00000368)								357,93	R\$ 71,71	R\$ 25.667,16
5	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 10.759,26			R\$ 0,00			R\$ 0,00
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	59,56	R\$ 108,63	R\$ 6.470,00		R\$ 108,63	R\$ 0,00		R\$ 108,63	R\$ 0,00
5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	M3	25,81	R\$ 119,16	R\$ 3.075,52		R\$ 119,16	R\$ 0,00		R\$ 119,16	R\$ 0,00
5.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	37,22	R\$ 32,61	R\$ 1.213,74		R\$ 32,61	R\$ 0,00		R\$ 32,61	R\$ 0,00
6	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA				R\$ 55.654,21			R\$ 13.098,05			R\$ 29.704,19

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025		
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF 09/2023	M2	74,45	R\$ 59,45	R\$ 4.426,05	18,60	R\$ 59,45	R\$ 1.105,77	499,65	R\$ 59,45	R\$ 29.704,19
6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.	M2	361,70	R\$ 44,96	R\$ 16.262,03	90,45	R\$ 44,96	R\$ 4.066,63		R\$ 44,96	R\$ 0,00
6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	408,40	R\$ 12,60	R\$ 5.145,84	101,50	R\$ 12,60	R\$ 1.278,90		R\$ 12,60	R\$ 0,00
6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	2,50	R\$ 11,08	R\$ 27,70		R\$ 11,08	R\$ 0,00		R\$ 11,08	R\$ 0,00
6.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	623,00	R\$ 9,86	R\$ 6.142,78	125,60	R\$ 9,86	R\$ 1.238,42		R\$ 9,86	R\$ 0,00
6.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	497,50	R\$ 8,50	R\$ 4.228,75	98,50	R\$ 8,50	R\$ 837,25		R\$ 8,50	R\$ 0,00
6.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	236,50	R\$ 6,96	R\$ 1.646,04	50,00	R\$ 6,96	R\$ 348,00		R\$ 6,96	R\$ 0,00
6.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	27,90	R\$ 6,60	R\$ 184,14		R\$ 6,60	R\$ 0,00		R\$ 6,60	R\$ 0,00
6.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	27,70	R\$ 582,66	R\$ 16.139,68	6,65	R\$ 582,66	R\$ 3.874,69		R\$ 582,66	R\$ 0,00
6.10	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	27,70	R\$ 52,39	R\$ 1.451,20	6,65	R\$ 52,39	R\$ 348,39		R\$ 52,39	R\$ 0,00
7	ALVENARIA E PAINÉIS				R\$ 137.498,20			R\$ 10.820,59			R\$ 0,00
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	488,98	R\$ 129,65	R\$ 63.396,26	83,46	R\$ 129,65	R\$ 10.820,59		R\$ 129,65	R\$ 0,00
7.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF 03/2024	M	28,90	R\$ 50,91	R\$ 1.471,30		R\$ 50,91	R\$ 0,00		R\$ 50,91	R\$ 0,00
7.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF 03/2024	M	11,20	R\$ 38,54	R\$ 431,65		R\$ 38,54	R\$ 0,00		R\$ 38,54	R\$ 0,00
7.4	MURETA EM ALVENARIA, CHAPISCADA E REBOCADA, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	9,25	R\$ 380,94	R\$ 3.523,70		R\$ 380,94	R\$ 0,00		R\$ 380,94	R\$ 0,00
7.5	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK=15,0 MPA CADA 3,00M, CHAPISCO E REBOCO	M2	272,90	R\$ 251,65	R\$ 68.675,29		R\$ 251,65	R\$ 0,00		R\$ 251,65	R\$ 0,00

Rubrica:
 FOLHA: 1553
 PREF. ANAJATUBA-MA

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025		
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
8	ESQUADRIAS				R\$ 36.879,57			R\$ 2.206,86			R\$ 0,00
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E	UN	1,00	R\$ 777,43	R\$ 777,43		R\$ 777,43	R\$ 0,00		R\$ 777,43	R\$ 0,00
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E	UN	1,00	R\$ 774,69	R\$ 774,69		R\$ 774,69	R\$ 0,00		R\$ 774,69	R\$ 0,00
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E	UN	5,00	R\$ 814,29	R\$ 4.071,45		R\$ 814,29	R\$ 0,00		R\$ 814,29	R\$ 0,00
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E	UN	4,00	R\$ 881,62	R\$ 3.526,48		R\$ 881,62	R\$ 0,00		R\$ 881,62	R\$ 0,00
8.5	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR	M2	12,60	R\$ 875,15	R\$ 11.026,89		R\$ 875,15	R\$ 0,00		R\$ 875,15	R\$ 0,00
8.6	PUXADOR DUPLO PARA PORTA, EM ALUMÍNIO POLIDO, Ø = 1", L=	UN	3,00	R\$ 167,39	R\$ 502,17		R\$ 167,39	R\$ 0,00		R\$ 167,39	R\$ 0,00
8.7	PORTÃO METÁLICO DE CORRER	M2	4,70	R\$ 613,94	R\$ 2.885,52		R\$ 613,94	R\$ 0,00		R\$ 613,94	R\$ 0,00
8.8	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M2	2,80	R\$ 451,45	R\$ 1.264,06		R\$ 451,45	R\$ 0,00		R\$ 451,45	R\$ 0,00
8.9	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E	M2	7,00	R\$ 233,85	R\$ 1.636,95		R\$ 233,85	R\$ 0,00		R\$ 233,85	R\$ 0,00
8.10	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,75	R\$ 594,63	R\$ 1.040,60		R\$ 594,63	R\$ 0,00		R\$ 594,63	R\$ 0,00
8.11	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF. 01/2021. PS	M2	1,75	R\$ 219,22	R\$ 383,64		R\$ 219,22	R\$ 0,00		R\$ 219,22	R\$ 0,00
8.12	GRADE/GRADIL EM METALON	M2	36,08	R\$ 249,16	R\$ 8.989,69		R\$ 249,16	R\$ 0,00		R\$ 249,16	R\$ 0,00
8.13	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. (SINAPI 101965)	M				11,90	R\$ 185,45	R\$ 2.206,86			R\$ 0,00

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025		
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
9	COBERTURA				R\$ 63.064,70			R\$ 3.307,25			R\$ 0,00
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	162,15	R\$ 17,63	R\$ 2.858,70		R\$ 17,63	R\$ 0,00		R\$ 17,63	R\$ 0,00
9.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	162,15	R\$ 53,79	R\$ 8.722,05		R\$ 53,79	R\$ 0,00		R\$ 53,79	R\$ 0,00
9.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	181,37	R\$ 204,68	R\$ 37.122,81		R\$ 204,68	R\$ 0,00		R\$ 204,68	R\$ 0,00
9.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÊU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2	11,26	R\$ 57,58	R\$ 648,35		R\$ 57,58	R\$ 0,00		R\$ 57,58	R\$ 0,00
9.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	67,15	R\$ 34,36	R\$ 2.307,27		R\$ 34,36	R\$ 0,00		R\$ 34,36	R\$ 0,00
9.6	CHAPIM DE CONCRETO	M	86,45	R\$ 61,76	R\$ 5.339,15	53,55	R\$ 61,76	R\$ 3.307,25		R\$ 61,76	R\$ 0,00
9.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,10	R\$ 57,45	R\$ 1.729,25		R\$ 57,45	R\$ 0,00		R\$ 57,45	R\$ 0,00
9.8	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	40,82	R\$ 66,33	R\$ 2.707,59		R\$ 66,33	R\$ 0,00		R\$ 66,33	R\$ 0,00
9.9	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	40,82	R\$ 39,92	R\$ 1.629,53		R\$ 39,92	R\$ 0,00		R\$ 39,92	R\$ 0,00
10	REVESTIMENTO				R\$ 49.662,44			R\$ 17.212,50			R\$ 0,00
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	977,96	R\$ 8,54	R\$ 8.351,78	348,29	R\$ 8,54	R\$ 2.974,40		R\$ 8,54	R\$ 0,00
10.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS.	M2	89,97	R\$ 25,07	R\$ 2.255,55		R\$ 25,07	R\$ 0,00		R\$ 25,07	R\$ 0,00
10.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.	M2	798,02	R\$ 40,88	R\$ 32.623,06	348,29	R\$ 40,88	R\$ 14.238,10		R\$ 40,88	R\$ 0,00
10.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	78,53	R\$ 73,57	R\$ 5.777,45		R\$ 73,57	R\$ 0,00		R\$ 73,57	R\$ 0,00
10.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	11,44	R\$ 57,22	R\$ 654,60		R\$ 57,22	R\$ 0,00		R\$ 57,22	R\$ 0,00

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025		
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
11	PISOS				R\$ 61.380,16			R\$ 1.449,97			R\$ 5.840,53
11.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	227,88	R\$ 55,78	R\$ 12.711,15		R\$ 55,78	R\$ 0,00		R\$ 55,78	R\$ 0,00
11.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	152,01	R\$ 56,50	R\$ 8.588,57		R\$ 56,50	R\$ 0,00		R\$ 56,50	R\$ 0,00
11.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	317,13	R\$ 74,03	R\$ 23.477,13		R\$ 74,03	R\$ 0,00	67,55	R\$ 74,03	R\$ 5.000,73
11.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	98,73	R\$ 36,53	R\$ 3.606,61		R\$ 36,53	R\$ 0,00		R\$ 36,53	R\$ 0,00
11.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE	M2	40,97	R\$ 67,55	R\$ 2.767,52		R\$ 67,55	R\$ 0,00		R\$ 67,55	R\$ 0,00
11.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	53,24	R\$ 67,13	R\$ 3.574,00		R\$ 67,13	R\$ 0,00	12,51	R\$ 67,13	R\$ 839,80
11.7	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	14,90	R\$ 92,65	R\$ 1.380,49	15,65	R\$ 92,65	R\$ 1.449,97		R\$ 92,65	R\$ 0,00
11.8	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	110,28	R\$ 10,99	R\$ 1.211,98		R\$ 10,99	R\$ 0,00		R\$ 10,99	R\$ 0,00
11.9	REVESTIMENTO EM PEDRA NATURAL PARA PISO 50 X 50 CM, COR BEGE - LESTONE OU SIMILAR	M2	34,90	R\$ 116,41	R\$ 4.062,71		R\$ 116,41	R\$ 0,00		R\$ 116,41	R\$ 0,00
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 6.640,53			R\$ 0,00			R\$ 0,00
12.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	38,99	R\$ 26,06	R\$ 1.016,08		R\$ 26,06	R\$ 0,00		R\$ 26,06	R\$ 0,00
12.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	8,85	R\$ 17,02	R\$ 150,63		R\$ 17,02	R\$ 0,00		R\$ 17,02	R\$ 0,00
12.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	54,08	R\$ 33,70	R\$ 1.822,50		R\$ 33,70	R\$ 0,00		R\$ 33,70	R\$ 0,00
12.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R\$ 20,41	R\$ 20,41		R\$ 20,41	R\$ 0,00		R\$ 20,41	R\$ 0,00
12.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R\$ 26,21	R\$ 26,21		R\$ 26,21	R\$ 0,00		R\$ 26,21	R\$ 0,00
12.6	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R\$ 9,21	R\$ 9,21		R\$ 9,21	R\$ 0,00		R\$ 9,21	R\$ 0,00

PREF. ANAJATUBA
Folha: 4556
Rubrica:

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025		
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
12.7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R\$ 7,80	R\$ 7,80		R\$ 7,80	R\$ 0,00		R\$ 7,80	R\$ 0,00
12.8	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13,00	R\$ 16,00	R\$ 208,00		R\$ 16,00	R\$ 0,00		R\$ 16,00	R\$ 0,00
12.9	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	R\$ 11,79	R\$ 106,11		R\$ 11,79	R\$ 0,00		R\$ 11,79	R\$ 0,00
12.10	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	R\$ 11,93	R\$ 83,51		R\$ 11,93	R\$ 0,00		R\$ 11,93	R\$ 0,00
12.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 13,48	R\$ 26,96		R\$ 13,48	R\$ 0,00		R\$ 13,48	R\$ 0,00
12.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	R\$ 13,30	R\$ 53,20		R\$ 13,30	R\$ 0,00		R\$ 13,30	R\$ 0,00
12.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	R\$ 10,38	R\$ 93,42		R\$ 10,38	R\$ 0,00		R\$ 10,38	R\$ 0,00
12.14	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 14,22	R\$ 28,44		R\$ 14,22	R\$ 0,00		R\$ 14,22	R\$ 0,00
12.15	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 18,92	R\$ 56,76		R\$ 18,92	R\$ 0,00		R\$ 18,92	R\$ 0,00
12.16	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R\$ 19,90	R\$ 59,70		R\$ 19,90	R\$ 0,00		R\$ 19,90	R\$ 0,00
12.17	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 14,11	R\$ 14,11		R\$ 14,11	R\$ 0,00		R\$ 14,11	R\$ 0,00
12.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 18,49	R\$ 18,49		R\$ 18,49	R\$ 0,00		R\$ 18,49	R\$ 0,00
12.19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	R\$ 49,16	R\$ 344,12		R\$ 49,16	R\$ 0,00		R\$ 49,16	R\$ 0,00
12.20	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 86,36	R\$ 172,72		R\$ 86,36	R\$ 0,00		R\$ 86,36	R\$ 0,00
12.21	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 59,49	R\$ 59,49		R\$ 59,49	R\$ 0,00		R\$ 59,49	R\$ 0,00
12.22	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 47,15	R\$ 141,45		R\$ 47,15	R\$ 0,00		R\$ 47,15	R\$ 0,00
12.23	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 268,29	R\$ 536,58		R\$ 268,29	R\$ 0,00		R\$ 268,29	R\$ 0,00

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025		
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
12.24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	1,00	R\$ 865,62	R\$ 865,62		R\$ 865,62	R\$ 0,00		R\$ 865,62	R\$ 0,00
12.25	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	1,00	R\$ 689,76	R\$ 689,76		R\$ 689,76	R\$ 0,00		R\$ 689,76	R\$ 0,00
12.26	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	1,00	R\$ 29,25	R\$ 29,25		R\$ 29,25	R\$ 0,00		R\$ 29,25	R\$ 0,00
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS				R\$ 17.206,62			R\$ 0,00			R\$ 0,00
13.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	20,64	R\$ 25,93	R\$ 535,20		R\$ 25,93	R\$ 0,00		R\$ 25,93	R\$ 0,00
13.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	11,60	R\$ 21,83	R\$ 253,23		R\$ 21,83	R\$ 0,00		R\$ 21,83	R\$ 0,00
13.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	43,27	R\$ 36,17	R\$ 1.565,08		R\$ 36,17	R\$ 0,00		R\$ 36,17	R\$ 0,00
13.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	6,00	R\$ 43,44	R\$ 260,64		R\$ 43,44	R\$ 0,00		R\$ 43,44	R\$ 0,00
13.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	5,00	R\$ 10,12	R\$ 50,60		R\$ 10,12	R\$ 0,00		R\$ 10,12	R\$ 0,00
13.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1,00	R\$ 23,70	R\$ 23,70		R\$ 23,70	R\$ 0,00		R\$ 23,70	R\$ 0,00
13.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	9,00	R\$ 14,11	R\$ 126,99		R\$ 14,11	R\$ 0,00		R\$ 14,11	R\$ 0,00
13.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	8,00	R\$ 10,00	R\$ 80,00		R\$ 10,00	R\$ 0,00		R\$ 10,00	R\$ 0,00
13.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	4,00	R\$ 23,22	R\$ 92,88		R\$ 23,22	R\$ 0,00		R\$ 23,22	R\$ 0,00
13.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	4,00	R\$ 13,69	R\$ 54,76		R\$ 13,69	R\$ 0,00		R\$ 13,69	R\$ 0,00
13.11	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 45,16	R\$ 90,32		R\$ 45,16	R\$ 0,00		R\$ 45,16	R\$ 0,00
13.12	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1,00	R\$ 39,50	R\$ 39,50		R\$ 39,50	R\$ 0,00		R\$ 39,50	R\$ 0,00

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025		
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
13.13	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	13,00	R\$ 8,33	R\$ 108,29		R\$ 8,33	R\$ 0,00		R\$ 8,33	R\$ 0,00
13.14	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	6,00	R\$ 14,31	R\$ 85,86		R\$ 14,31	R\$ 0,00		R\$ 14,31	R\$ 0,00
13.15	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1,00	R\$ 18,68	R\$ 18,68		R\$ 18,68	R\$ 0,00		R\$ 18,68	R\$ 0,00
13.16	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2,00	R\$ 20,83	R\$ 41,66		R\$ 20,83	R\$ 0,00		R\$ 20,83	R\$ 0,00
13.17	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UN	2,00	R\$ 6,71	R\$ 13,42		R\$ 6,71	R\$ 0,00		R\$ 6,71	R\$ 0,00
13.18	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	UN	1,00	R\$ 4.820,15	R\$ 4.820,15		R\$ 4.820,15	R\$ 0,00		R\$ 4.820,15	R\$ 0,00
13.19	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	UN	1,00	R\$ 2.436,74	R\$ 2.436,74		R\$ 2.436,74	R\$ 0,00		R\$ 2.436,74	R\$ 0,00
13.20	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	6,00	R\$ 617,15	R\$ 3.702,90		R\$ 617,15	R\$ 0,00		R\$ 617,15	R\$ 0,00
13.21	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF. 12/2020	UN	2,00	R\$ 396,61	R\$ 793,22		R\$ 396,61	R\$ 0,00		R\$ 396,61	R\$ 0,00
13.22	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	48,00	R\$ 21,33	R\$ 1.023,84		R\$ 21,33	R\$ 0,00		R\$ 21,33	R\$ 0,00
13.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	UN	28,00	R\$ 35,32	R\$ 988,96		R\$ 35,32	R\$ 0,00		R\$ 35,32	R\$ 0,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 20.690,44			R\$ 0,00			R\$ 2.699,50
14.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	39,00	R\$ 37,42	R\$ 1.459,38		R\$ 37,42	R\$ 0,00		R\$ 37,42	R\$ 0,00
14.2	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF. 12/2020	UN	2,00	R\$ 179,89	R\$ 359,78		R\$ 179,89	R\$ 0,00		R\$ 179,89	R\$ 0,00
14.3	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 169,78	R\$ 169,78		R\$ 169,78	R\$ 0,00		R\$ 169,78	R\$ 0,00

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025		
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
14.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	221,75	R\$ 10,89	R\$ 2.414,86		R\$ 10,89	R\$ 0,00	50,00	R\$ 10,89	R\$ 544,50
14.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,13	R\$ 16,08	R\$ 355,85		R\$ 16,08	R\$ 0,00		R\$ 16,08	R\$ 0,00
14.6	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 69,42	R\$ 69,42		R\$ 69,42	R\$ 0,00		R\$ 69,42	R\$ 0,00
14.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R\$ 33,65	R\$ 403,80		R\$ 33,65	R\$ 0,00		R\$ 33,65	R\$ 0,00
14.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 397,37	R\$ 397,37		R\$ 397,37	R\$ 0,00		R\$ 397,37	R\$ 0,00
14.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$ 40,14	R\$ 280,98		R\$ 40,14	R\$ 0,00		R\$ 40,14	R\$ 0,00
14.10	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 52,52	R\$ 157,56		R\$ 52,52	R\$ 0,00		R\$ 52,52	R\$ 0,00
14.11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R\$ 34,88	R\$ 348,80		R\$ 34,88	R\$ 0,00		R\$ 34,88	R\$ 0,00
14.12	TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, PARA PISO, COM PLACA EM METAL	UN	1,00	R\$ 79,43	R\$ 79,43		R\$ 79,43	R\$ 0,00		R\$ 79,43	R\$ 0,00
14.13	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$ 50,53	R\$ 202,12		R\$ 50,53	R\$ 0,00		R\$ 50,53	R\$ 0,00
14.14	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 53,96	R\$ 53,96		R\$ 53,96	R\$ 0,00		R\$ 53,96	R\$ 0,00
14.15	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36,00	R\$ 15,19	R\$ 546,84		R\$ 15,19	R\$ 0,00		R\$ 15,19	R\$ 0,00
14.16	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 2 X 32W, INCLUSIVE REATOR E LÂMPADA	UN	15,00	R\$ 262,25	R\$ 3.933,75		R\$ 262,25	R\$ 0,00		R\$ 262,25	R\$ 0,00
14.17	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W	UN	21,00	R\$ 90,16	R\$ 1.893,36		R\$ 90,16	R\$ 0,00		R\$ 90,16	R\$ 0,00
14.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	91,54	R\$ 9,13	R\$ 835,76		R\$ 9,13	R\$ 0,00	100,00	R\$ 9,13	R\$ 913,00
14.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	41,82	R\$ 6,21	R\$ 259,70		R\$ 6,21	R\$ 0,00	200,00	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00
14.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.055,28	R\$ 4,13	R\$ 4.358,31		R\$ 4,13	R\$ 0,00		R\$ 4,13	R\$ 0,00
14.21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 9,09	R\$ 27,27		R\$ 9,09	R\$ 0,00		R\$ 9,09	R\$ 0,00
14.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 8,22	R\$ 82,20		R\$ 8,22	R\$ 0,00		R\$ 8,22	R\$ 0,00

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025		
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
14.23	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 67,63	R\$ 67,63		R\$ 67,63	R\$ 0,00		R\$ 67,63	R\$ 0,00
14.24	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 212,68	R\$ 212,68		R\$ 212,68	R\$ 0,00		R\$ 212,68	R\$ 0,00
14.25	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II	UN	4,00	R\$ 58,08	R\$ 232,32		R\$ 58,08	R\$ 0,00		R\$ 58,08	R\$ 0,00
14.26	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2020	UN	1,00	R\$ 726,39	R\$ 726,39		R\$ 726,39	R\$ 0,00		R\$ 726,39	R\$ 0,00
14.27	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	2,00	R\$ 66,07	R\$ 132,14		R\$ 66,07	R\$ 0,00		R\$ 66,07	R\$ 0,00
14.28	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	UN	10,00	R\$ 62,90	R\$ 629,00		R\$ 62,90	R\$ 0,00		R\$ 62,90	R\$ 0,00
15	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS				R\$ 8.884,98			R\$ 0,00			R\$ 0,00
15.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 625,37	R\$ 1.250,74		R\$ 625,37	R\$ 0,00		R\$ 625,37	R\$ 0,00
15.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	R\$ 404,89	R\$ 404,89		R\$ 404,89	R\$ 0,00		R\$ 404,89	R\$ 0,00
15.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3,00	R\$ 28,16	R\$ 84,48		R\$ 28,16	R\$ 0,00		R\$ 28,16	R\$ 0,00
15.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E	UN	3,00	R\$ 699,64	R\$ 2.098,92		R\$ 699,64	R\$ 0,00		R\$ 699,64	R\$ 0,00
15.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3,00	R\$ 80,52	R\$ 241,56		R\$ 80,52	R\$ 0,00		R\$ 80,52	R\$ 0,00
15.6	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	R\$ 261,73	R\$ 1.046,92		R\$ 261,73	R\$ 0,00		R\$ 261,73	R\$ 0,00
15.7	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 455,67	R\$ 911,34		R\$ 455,67	R\$ 0,00		R\$ 455,67	R\$ 0,00
15.8	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	R\$ 262,70	R\$ 262,70		R\$ 262,70	R\$ 0,00		R\$ 262,70	R\$ 0,00
15.9	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	1,60	R\$ 387,08	R\$ 619,33		R\$ 387,08	R\$ 0,00		R\$ 387,08	R\$ 0,00
15.10	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1.60X0.60, COM 01 CUBA DE AÇO INOX, SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA EM AÇO INOX, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UN	1,00	R\$ 1.051,48	R\$ 1.051,48		R\$ 1.051,48	R\$ 0,00		R\$ 1.051,48	R\$ 0,00

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1561
Rubrica:

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025		
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
15.11	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1.25X0.60, COM 01 CUBA DE AÇO INOX, SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA EM AÇO INOX, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UN	1,00	R\$ 912,62	R\$ 912,62		R\$ 912,62	R\$ 0,00		R\$ 912,62	R\$ 0,00
16	PAISAGISMO				R\$ 10.317,51			R\$ 0,00			R\$ 0,00
16.1	TERRA PRETA PARA PAISAGISMO	M3	15,78	R\$ 192,51	R\$ 3.037,81		R\$ 192,51	R\$ 0,00		R\$ 192,51	R\$ 0,00
16.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	157,76	R\$ 13,50	R\$ 2.129,76		R\$ 13,50	R\$ 0,00		R\$ 13,50	R\$ 0,00
16.3	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	7,00	R\$ 390,70	R\$ 2.734,90		R\$ 390,70	R\$ 0,00		R\$ 390,70	R\$ 0,00
16.4	LASTRO DE BRITA 1	M3	19,17	R\$ 125,98	R\$ 2.415,04		R\$ 125,98	R\$ 0,00		R\$ 125,98	R\$ 0,00
17	COMBATE E PREVENÇÃO À INCÊNDIO E PÂNICO				R\$ 1.047,63			R\$ 0,00			R\$ 0,00
17.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	3,00	R\$ 175,41	R\$ 526,23		R\$ 175,41	R\$ 0,00		R\$ 175,41	R\$ 0,00
17.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12,00	R\$ 16,40	R\$ 196,80		R\$ 16,40	R\$ 0,00		R\$ 16,40	R\$ 0,00
17.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"	UN	3,00	R\$ 13,82	R\$ 41,46		R\$ 13,82	R\$ 0,00		R\$ 13,82	R\$ 0,00
17.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR	UN	13,00	R\$ 21,78	R\$ 283,14		R\$ 21,78	R\$ 0,00		R\$ 21,78	R\$ 0,00
18	PINTURA				R\$ 61.090,77			R\$ 3.575,95			R\$ 1.428,68
18.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.131,36	R\$ 3,80	R\$ 4.299,17	210,97	R\$ 3,80	R\$ 801,69		R\$ 3,80	R\$ 0,00
18.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.131,36	R\$ 19,16	R\$ 21.676,86		R\$ 19,16	R\$ 0,00		R\$ 19,16	R\$ 0,00
18.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.131,36	R\$ 13,15	R\$ 14.877,38	210,97	R\$ 13,15	R\$ 2.774,26		R\$ 13,15	R\$ 0,00
18.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	172,42	R\$ 5,01	R\$ 863,82		R\$ 5,01	R\$ 0,00		R\$ 5,01	R\$ 0,00
18.5	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	172,42	R\$ 24,75	R\$ 4.267,40		R\$ 24,75	R\$ 0,00		R\$ 24,75	R\$ 0,00
18.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	172,42	R\$ 13,26	R\$ 2.286,29		R\$ 13,26	R\$ 0,00		R\$ 13,26	R\$ 0,00
18.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	40,18	R\$ 17,30	R\$ 695,11		R\$ 17,30	R\$ 0,00		R\$ 17,30	R\$ 0,00
18.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	81,56	R\$ 56,21	R\$ 4.584,49		R\$ 56,21	R\$ 0,00		R\$ 56,21	R\$ 0,00
18.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	317,13	R\$ 21,15	R\$ 6.707,30		R\$ 21,15	R\$ 0,00	67,55	R\$ 21,15	R\$ 1.428,68

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025		
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
18.10	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF. 05/2021	M	98,73	R\$ 1,95	R\$ 192,52		R\$ 1,95	R\$ 0,00		R\$ 1,95	R\$ 0,00
18.11	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	M	63,80	R\$ 5,02	R\$ 320,28		R\$ 5,02	R\$ 0,00		R\$ 5,02	R\$ 0,00
18.12	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO.	M2	5,78	R\$ 55,39	R\$ 320,15		R\$ 55,39	R\$ 0,00		R\$ 55,39	R\$ 0,00
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 45.380,35			R\$ 0,00			R\$ 0,00
19.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.022,67	R\$ 4,39	R\$ 4.489,52		R\$ 4,39	R\$ 0,00		R\$ 4,39	R\$ 0,00
19.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHURRASQUEIRA, COMPLETA, CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$ 3.187,50	R\$ 3.187,50		R\$ 3.187,50	R\$ 0,00		R\$ 3.187,50	R\$ 0,00
19.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISCINA, REF. "SPLASH FAROL DA BARRA" DIMENSÕES: 8,00 X 4,00 X 1,40, OU SIMILAR, COMPLETA	UN	1,00	R\$ 32.873,34	R\$ 32.873,34		R\$ 32.873,34	R\$ 0,00		R\$ 32.873,34	R\$ 0,00
19.4	LETREIRO EM CAIXA DE AÇO INOX ESCOVADO, CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$ 4.829,99	R\$ 4.829,99		R\$ 4.829,99	R\$ 0,00		R\$ 4.829,99	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:					R\$ 662.887,34			R\$ 57.061,64			R\$ 93.974,48

IMPORTA O VALOR DO 2º TERMO ADITIVO EM R\$ 93.974,48 (NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

% DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

14,18%

Tiangúá/CE, 10 DE agosto de 2026

ALEXANDRO
RODRIGUES DA
SILVA:69530572387

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO RODRIGUES DA
SILVA:69530572387
Dados: 2026.08.10 17:22:01
-03'00"

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
Sócio- administrador- CPF: 695.305.723-87

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO WILLIAM POLICARPO DE ALBUQUEI

Data: 11/08/2026 05:00:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO WILLIAM POLICARPO DE ALBUQUERQUE
Engenheiro civil- CREA/CE RN Nº 061107990-9

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1563
Rubrica:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº: 2209.001/2025

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

DMT PROJETO = 5 KM

Escavação e Carga (m ³)		Empolamento (25%)		DMT	=		
357,93	x	1,25	x	5,00		2.237,06	m ³ xkm

DMT REAL = 30 KM

Escavação e Carga (m ³)		Empolamento (25%)		DMT	=		
357,93	x	1,25	x	30,00		13.422,38	m ³ xkm

Transporte acrescido	=	11.185,32	m ³ xkm
----------------------	---	-----------	--------------------

4.5 AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (SINAPI - 00000368)

Escavação e Carga (m ³)	=	357,93	m ³
-------------------------------------	---	--------	----------------

6.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023

Sapatas	=	90,40	m ²
---------	---	-------	----------------

Laje	=	181,37	m ²
------	---	--------	----------------

Área contrapiso	=	227,88	m ²
-----------------	---	--------	----------------

Total	=	499,65	m ²
-------	---	--------	----------------

11.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

Área projeto	=	317,13	m ²
--------------	---	--------	----------------

Área real	=	384,68	m ²
-----------	---	--------	----------------

Área acrescida	=	67,55	m ²
----------------	---	-------	----------------

11.6 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

Área projeto	=	53,24	m ²
--------------	---	-------	----------------

Área real	=	65,75	m ²
-----------	---	-------	----------------

Área acrescida	=	12,51	m ²
----------------	---	-------	----------------

14.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Total acrescido	=	50,00	m
-----------------	---	-------	---

14.18 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Total acrescido	=	100,00	m
-----------------	---	--------	---

14.19 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Total acrescido	=	200,00	m
-----------------	---	--------	---

18.9 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

Área acrescida calçada	=	67,55	m ²
------------------------	---	-------	----------------

Tianguá/CE, 10 DE agosto de 2026

ALEXANDRO
RODRIGUES DA
SILVA:69530572387

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO RODRIGUES DA
SILVA:69530572387
Dados: 2026.08.10 17:21:43
-03'00'

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
Sócio- administrador- CPF: 695.305.723-87

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO WILLIAM POLICARPO DE ALBUQUE
Data: 11/08/2026 05:01:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO WILLIAM POLICARPO DE ALBUQUERQUE
Engenheiro civil - CREA/CE RN Nº 061107990-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1565
Rubrica: [assinatura]

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: 1424
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2209.001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.02.0013/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMO CONTRATANTE, E A A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COMO CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr.(a) **DÉBORA DUTRA FERREIRA** RG nº. 042279322011-9-SSP/MA, e CPF/MF nº. 056.948.033-70, e a sociedade **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – BAIRRO: REGIS DINIZ – TIANGUÁ/CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.000.230/0001-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 695.305.723-87, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 2209.001/2025, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº 004/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.04.02.0013/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. **A CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº 004/2025;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 1566

Rubrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 1464

Rubrica: [assinatura]

SEMAS - ANAJATUBA

Folha: 1425

Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a execução dos serviços de Construção de um Centro de Convivência para Idosos na sede do Município de Anajatuba/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 662.887,34 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do município de Anajatuba-MA	und	01	R\$ 662.887,34	R\$ 662.887,34

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 05 do ano de 2025.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1265
Rubrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1567
Rubrica: [assinatura]
SEMAS - ANAJATUBA
Folha: 1.426
Rubrica: [assinatura]

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do órgão competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1466
Rubrica: J

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1568
Rubrica: J
SEMAS - ANAJATUBA
Folha: 1.427
Rubrica: [assinatura]

processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução contratada, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia na modalidade de **Seguro-Garantia**, no valor de R\$ 6.628,88 (seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) órgão competente se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses.

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1569
Rubrica: [assinatura]
SEMAS - ANAJATUBA
Folha: 1428
Rubrica: [assinatura]

aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo órgão competente, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1469
Rubrica: [assinatura]

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: 1.430
Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos deveres e responsabilidade previstos no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

Parágrafo Primeiro – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Parágrafo Segundo – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo Terceiro – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Parágrafo Quarto – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo Quinto – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Sexto – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Sétimo – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Parágrafo Oitavo – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Nono – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município - PGR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Décimo – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Décimo Primeiro – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Décimo Segundo – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Terceiro – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Parágrafo Décimo Quinto – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Parágrafo Décimo Sexto – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Décimo Sétimo – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Além dos deveres e responsabilidade previstos no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Parágrafo Segundo – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Parágrafo Terceiro – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quarto – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo Quinto – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Sexto – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sétimo – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Parágrafo Oitavo – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Parágrafo Nono – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Parágrafo Décimo – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Décimo Primeiro – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Parágrafo Décimo Terceiro – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Décimo Quarto – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Parágrafo Décimo Quinto – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Parágrafo Décimo Sexto – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Parágrafo Décimo Sétimo – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Parágrafo Décimo Oitavo – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Décimo Nono – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Parágrafo Vigésimo – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Parágrafo Vigésimo Segundo – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Parágrafo Vigésimo Quarto – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA
Folha: 1472
Rubrica: ✓

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1574
Rubrica: ✓

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: 1.433
Rubrica: Nymuna

Parágrafo Vigésimo Sexto – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Parágrafo Vigésimo Sétimo – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Parágrafo Vigésimo Oitavo – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Parágrafo Vigésimo Nono – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Parágrafo Trigesimo – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Trigesimo Primeiro – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Parágrafo Trigesimo Segundo – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Trigesimo Terceiro – Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; c) florestas plantadas; e d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Parágrafo Trigesimo Sétimo – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros; resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; resíduos Classe C (para os quais não foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 1473

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 1575

Rubrica: [assinatura]

SEMAS - ANAJATUBA

Folha: 1434

Rubrica: [assinatura]

desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Trigésimo Oitavo – Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Parágrafo Trigésimo Nono – Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Parágrafo Quadragésimo – Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Parágrafo Quadragésimo Primeiro – Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Parágrafo Quadragésimo Segundo – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Parágrafo Quadragésimo Terceiro – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Parágrafo Quadragésimo Quarto – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajátuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1474
Rubrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1576
Rubrica: [assinatura]

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: 1435
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA - MA
Folha: 1475
Rubrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA - MA
Folha: 1579
Rubrica: [assinatura]

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: 1436
Rubrica: [assinatura]

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA
Folha: 1476
Rubrica:

PREF. ANAJATUBA
Folha: 1578
Rubrica:

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: 0437
Rubrica:

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

Parágrafo Terceiro – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 73 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO ATIVIDADE: 08241 0061 1033 MANUT. FUNDO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ND: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO: 08.241.0061.1033.0000

Parágrafo Único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 12178
Rubrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1580
Rubrica: [assinatura]

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: 1.438
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em 22 de setembro de 2025

DEBORA DUTRA
FERREIRA:05694
803370

Assinado de forma digital
por DEBORA DUTRA
FERREIRA:05694803370
Dados: 2025.09.22
16:05:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DÉBORA DUTRA FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 478/2025
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
Data: 22/09/2025 16:15:35 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br/>

A R CONSTRUIR
CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS
LTDA:20000230000168

Assinado de forma digital
por A R CONSTRUIR
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA:20000230000168
Dados: 2025.09.22 16:13:35
-03'00'

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Cnpj: 20.000.230/0001-68
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA - MA
Folha: 1581
Rubrica: 2
SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 1.441
RUBRICA 8

A
A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Manoel Gaiozo Nunes, 99 – Regis Dinis, Tiangua/CE

ORDEN DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezado Sr.,

Pelo presente autorizo a execução dos serviços de Construção de um Centro de Convivência para Idosos na sede do Município de Anajatuba/MA, referente ao Processo Administrativo nº 2025.04.02.0013/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025, CONTRATO Nº 2209.001/2025.

Anajatuba - MA, 23 de setembro de 2025.

DEBORA DUTRA
FERREIRA:05694803370
3370

Assinado de forma digital por
DEBORA DUTRA
FERREIRA:05694803370
Data: 2025.09.23 09:05:24
+03'00'

DÉBORA DUTRA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 478/2025

RECEBIDO EM ____/____/2025.

A R CONSTRUIR
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA.20000230000168

Assinado de forma digital por A R
CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA.20000230000168
Data: 2025.09.23 09:26:46 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
Data: 23/09/2025 09:26:06 -0300
Verifique em <https://validar.dbs.gov.br>

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 20.000.230/0001-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 1809.002/2025

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 004/2025PREF. ANAJATUBA/MA
Folha: 1480
Rubrica: SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 1492
RUBRICA 

CONTRATO Nº 1809.002/2025. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 40.369.479/0001-52 **OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da Merenda Escolar oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$256.968,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 32 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- MDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 12306 0040 2048 MERENDA ESCOLAR A 100% ALUNOS NA REDE DE ENSINO FUDAMENTAL **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** AURISCILEY GUIA SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sr. DARCIO ANDRE FERNANDES VIEIRA, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, 22 de Setembro de 2025. AURISCILEY GUIA SAMPAIO - Secretária Municipal De Educação - Decreto nº 476/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 1909.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 019/2024

CONTRATO Nº 1909.001/2025. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **BARBOSA E SAMPAIO LTDA**, CNPJ: 11.519.141/0001-31. **OBJETO:** contratação de fornecimento de combustível, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Anajatuba -MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 494.645,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROJETO/ATIVIDADE:** 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sra. MARIA DO NASCIMENTO SAMPAIO PEREIRA BARBOSA, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, 22 de setembro de 2025. ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 2209.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATO Nº 2209.001/2025. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 20.000.230/0001-68. **OBJETO:** execução dos serviços de Construção de um Centro de Convivência para Idosos na sede do Município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 662.887,34 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 73 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA **PROJETO ATIVIDADE:** 08241 0061 1033 MANUT. FUNDO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA **ND:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **DOTAÇÃO:**



08.241.0061.1033.0000 SIGNATÁRIOS: DÉBORA DUTRA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA CONTRATANTE E O Sr. ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA, PELA CONTRATADA. ARQUIVAMENTO: ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, 22 de setembro de 2025. DÉBORA DUTRA FERREIRA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto n° 478/2025

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1481
Rubrica: 

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 1493
RUBRICA 





PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 1584

Rubrica:

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 1538

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBARua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO nº 2209.001/2025****PROCESSO Nº 2025.04.02.0013/2025****CONTRATO Nº 2209.001/2025****CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209.001/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33 com sede Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Município de Anajatuba - MA, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** RG nº. 021639302002-0-SSP/MA, e CPF/MF nº. 026.809.083-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Gaioso Nunes, 99 – Regis Dinis, inscrita sob o CNPJ nº 30.839.331/0001-80 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 695.305.723-87, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Termo de Aditivo de Contrato de, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Termo de Aditivo Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e **ADITADO** com base no Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantidade, a serem realizados de acordo com o Contrato Original nº **2209.001/2025**, tendo como preços unitários os preços devidamente licitados conforme Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 2



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 1585

Rubrica: *[assinatura]*

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 1539

Rubrica: *[assinatura]***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual originário no valor de **R\$ 662.887,34** (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo acrescentado 8,61%, ficando o valor de **R\$ 719.948,98** (Setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com o contrato original que passa a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 20 de julho de 2026;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anajatuba - MA, 20 de julho de 2026.

*[Assinatura de Alzira do Carmo Carvalho Ericeira]***ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 745/2026

CONTRATANTE**ALEXANDRO
RODRIGUES DA
SILVA:69530572387**Assinado de forma digital por
ALEXANDRO RODRIGUES DA
SILVA:69530572387
Dados: 2026.07.20 09:52:40
-03'00'**A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 20.000.230/0001-68****ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA****CPF: 695.305.723-87****CONTRATADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 2

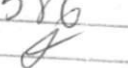
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 222.916,98 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e dezessets reais e noventa e oito centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROJETO/ATIVIDADE:** 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICAS **SIGNATÁRIOS:** **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E A Sr. **VALDANO SILVA ROCHA** PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 20 de julho de 2026. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto n° 474/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - TERMO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2209.001/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2209.001/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2209.001/2025: Termo Aditivo de n° 01 ao Contrato n° 2209.001/2025, que entre si celebram A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ANAJATUBA - MA E A EMPRESA **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede Rua Manoel Gaioso Nunes, 99 - Regis Dinis, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.000.230/0001-68, neste ato representado por **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF n° 695.305.723-87. **OBJETO:** O objeto contratual originário no valor de **R\$ 662.887,34 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, sendo acrescentado 8,61%, ficando o valor de **R\$ 719.948,98 (Setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025**; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025**, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social e **ADITADO** com base no Art. 125º, § 1º, da Lei Federal n° 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA:** **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Contratado: **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**. Anajatuba - MA, 20 de julho de 2026. **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto n° 745/2026

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1586
Rubrica: 

Pref. Anajatuba-MA
Folha: 1542






PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1587
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2209.001/2025		
Objeto: Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do município de Anajatuba-MA.		
Vigência contratual: 22/09/2025 a 22/09/2026 Data da publicação do extrato: 22/09/2025		
Contratado(a): A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 20.000.230/0001-68 Representante Legal: ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA CPF nº 695.305.723-87		
DADOS DO FISCAL DESIGNADO		
Nome: SAMIR FONSECA DE ARRUDA Cargo: Superintendência De Arquitetura E Urbanismo/ Do Departamento De Infraestrutura E Obras Lotação: Secretaria Municipal de Administração Ato de designação: Decreto nº 494/2025, a partir de: 02/01/2025.		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO		
Período fiscalizado: de 22/09/2025 até a presente data.		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	X	
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
Observação: <u>Não houve ocorrência.</u>		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO		
Observação: <u>Não houve ocorrência.</u>		
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Observação: <u>Não houve ocorrência.</u>		
NECESSIDADE DE RESCISÃO		
Observação: <u>Não houve ocorrência.</u>		
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS		
CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES		
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021		
OUTRAS OCORRÊNCIAS		
Observação: <u>Não houve ocorrência.</u>		
Anajatuba/MA, 12 de agosto de 2026.		
SAMIR FONSECA DE ARRUDA:02692802357		
Assinado de forma digital por SAMIR FONSECA DE ARRUDA:02692802357 Dados: 2026.08.12 15:09:51 -03'00'		
SAMIR FONSECA DE ARRUDA Superintendência De Arquitetura E Urbanismo/ Do Departamento De Infraestrutura E Obras Fiscal do Contrato		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ:
06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº. 064/2025**DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE
CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

ART. 1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor, **SAMIR FONSECA DE ARRUDA**, CPF Nº. 026.925.023-57, para exercer a função de fiscal de contratos celebrados entre o Município de Anajatuba/MA e terceiros, durante o exercício do corrente ano, no âmbito das Secretarias Municipais algures mencionadas.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, onde caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, fiscalizar os contratos **oriundos das Coordenadorias de Obras e Engenharia**, devendo, portanto:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ:
06.002.372/0001-33

- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- X** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XI** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XIII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ:
06.002.372/0001-33

Anajatuba/MA, 10 de janeiro de 2025.

HELDER
LOPES

ARAGAO:14⁴⁹
701960349

Assinado de forma
digital por HELDER
LOPES
ARAGAO:147019603
Dados: 2025.01.10
09:28:09 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.



ANAJATUBA-MA

Folha: 1591

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

À Sra.

AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA

Chefe de Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

Venho por meio deste ofício solicitar de vossa senhoria PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para a contratação de serviços de Construção de um Centro de Convivência para Idosos na sede do Município de Anajatuba/MA, realizado pela empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita pelo CNPJ: 20.000.230/0001-68, tal vistoria é imprescindível devido a necessidade de aditivo de quantidade do contrato nº **2209.001/2025** em 14,18%, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, tendo em vista que seu saldo já estar finalizando e as obras em questão ainda estão em andamento, pendente de alguns serviços.

Anajatuba – MA, 12 de agosto de 2026.

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

Assinado de forma
digital por ALZIRA DO
CARMO CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 745/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Ilustríssima

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

Em atendimento à solicitação, encaminhando, em anexo, o Parecer Técnico e a Planilha Orçamentária do Aditivo, contendo os quantitativos e valores dos serviços propostos, para subsidiar a análise do 2º Termo Aditivo de Valor referente ao Contrato Administrativo nº 2209.001/2025.

O referido contrato tem por objeto a Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do Município de Anajatuba/MA, executada pela empresa AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.000.230/0001-68.

Os documentos anexos demonstram a necessidade técnica do acréscimo de valor proposto, visando assegurar a adequada execução e conclusão da obra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas aplicáveis.

Anajatuba/MA, em 12 de agosto de 2026.

AMANDA D FATIMA
MENDES
SOUSA:60330239350

Assinado de forma digital por
AMANDA D FATIMA MENDES
SOUSA:60330239350
Dados: 2026.08.12 10:35:12 -03'00'

Amanda D' Fátima Mendes Sousa
Superintendência de Engenharia
Decreto nº 493/2025



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1593
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ASSUNTO: Análise da solicitação de 2º Termo Aditivo do Contrato nº 2209.001/2025.

PARECER TÉCNICO

1. CONTEXTO DO PROJETO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a necessidade de celebração do 2º Termo Aditivo de Valor referente ao Contrato Administrativo nº 2209.001/2025, cujo objeto é a Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do Município de Anajatuba/MA.

Durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de complementação e inclusão de determinados serviços, em decorrência das condições efetivamente identificadas em campo e de necessidades técnicas verificadas durante a fase executiva, visando assegurar a adequada execução, durabilidade, segurança, funcionalidade e conclusão da edificação.

Os serviços a serem aditivados compreendem:

- Terraplenagem;
- Impermeabilização;
- Calçadas e piso intertravado;
- Instalações elétricas – cabeamento e eletrodutos.

2. DADOS DO CONTRATO

- Valor inicial: R\$ 662.755,29
- 1º Termo Aditivo: R\$ 57.061,64 (8,61%)
- 2º Termo Aditivo: R\$ 93.974,48 (14,18%)
- Supressões: R\$ 0,00

3. ANÁLISE TÉCNICA

Os serviços objeto do presente aditivo são necessários para garantir a adequada execução e conclusão da obra, decorrendo de condições verificadas durante a fase executiva e de necessidades técnicas identificadas no decorrer dos serviços.

3.1 Terraplenagem

Durante a execução dos serviços de terraplenagem, verificou-se que o material

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

disponível no próprio local da obra era insuficiente e/ou inadequado para a execução dos aterros. Diante disso, tornou-se necessária a aquisição de material de aterro proveniente de jazida, não previsto inicialmente no orçamento contratado. A utilização de material adequado é fundamental para garantir condições satisfatórias de compactação, estabilidade e capacidade de suporte do aterro, reduzindo o risco de recalques e deformações que possam comprometer os serviços executados e a edificação.

Também foi constatado que a jazida utilizada encontrava-se a uma distância superior à considerada inicialmente no projeto/orçamento, resultando na necessidade de complementação dos serviços de transporte em função do DMT efetivamente verificado. Os acréscimos são, portanto, necessários para viabilizar a execução adequada dos aterros, a regularização e conformação do terreno e a preparação da área para implantação da edificação.

3.2 Impermeabilização

Durante a execução da obra, foram identificadas condições de elevada umidade e encharcamento do terreno, caracterizando maior exposição dos elementos construtivos à ação da umidade ascendente e à infiltração. Diante dessas condições, tornou-se tecnicamente necessária a adoção de medidas adicionais de proteção, de modo a evitar a penetração e a migração de água para as fundações, pisos e lajes.

Nesse contexto, mostrou-se imprescindível a execução de impermeabilização das superfícies com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, nos elementos especificados. A medida é fundamental para reduzir a absorção e a passagem de umidade, prevenir infiltrações, eflorescências, deterioração de revestimentos e danos aos materiais, além de contribuir para a durabilidade, estanqueidade e conservação dos elementos construtivos. Assim, a execução da impermeabilização apresenta caráter técnico indispensável, especialmente diante das condições de umidade verificadas no terreno durante a execução da obra.

3.3 Calçadas e piso intertravado

Verificou-se a necessidade de complementação dos serviços de calçadas e piso



PREF. ANAJATUBA
Folha: 1595
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

intertravado, necessários para a adequada execução das áreas externas da edificação, proporcionando condições apropriadas de circulação, acesso e integração entre o empreendimento e seu entorno.

3.4 Instalações elétricas – cabeamento e eletrodutos

Durante a execução das instalações elétricas, verificou-se a necessidade de complementação dos quantitativos de cabeamento e eletrodutos, visando adequar a infraestrutura elétrica às condições efetivamente verificadas durante a execução.

Os serviços são necessários para garantir condições adequadas de distribuição, proteção e funcionamento da rede elétrica, contribuindo para a segurança, confiabilidade e funcionalidade das instalações da edificação.

Os serviços propostos não alteram o objeto contratado, constituindo adequações e acréscimos necessários à adequada execução e conclusão da obra, permanecendo vinculados à finalidade originalmente estabelecida.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente 2º Termo Aditivo encontra respaldo nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que admitem alterações quantitativas do contrato, desde que devidamente justificadas e observados os limites legais. O acréscimo proposto corresponde a R\$ 93.974,48 (noventa e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 14,18% do valor inicial do contrato.

Considerando o acréscimo de R\$ 57.061,64, correspondente a 8,61%, formalizado pelo 1º Termo Aditivo, o acréscimo acumulado passa a totalizar R\$ 151.036,12, equivalente a 22,79% do valor inicial do contrato. Não houve supressões contratuais. Dessa forma, o percentual acumulado de acréscimos permanece dentro do limite legal de 25% estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Após análise dos serviços e das justificativas apresentadas, conclui-se que os acréscimos propostos são tecnicamente necessários à adequada execução e conclusão da obra, sendo indispensáveis para assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade do Centro de Convivência para Idosos.



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1596
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Diante do exposto, sob o ponto de vista técnico, manifesta-se parecer favorável à celebração do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 2209.001/2025, no valor de R\$ 93.974,48 (noventa e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Anajatuba/MA, 12 de agosto de 2026

SAMIR FONSECA DE
ARRUDA:02692802357

Assinado de forma digital por
SAMIR FONSECA DE
ARRUDA:02692802357
Dados: 2026.08.12 10:33:39 -03'00'

SAMIR FONSECA DE ARRUDA

Fiscal de Contrato
Portaria nº 064/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Contrato Administrativo Nº: 2209.001/2025

Objeto: Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do Município de Anajatuba-MA

Contratada: AR Construir Construções e Serviços Eireli, CPNJ 20.000.230/0001-68

Fonte: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE

BDI = 26,20%

Encargos Sociais Desonerados Horista: 90,08% Mensalista: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 22.206,42			R\$ 0,00			R\$ 0,00				R\$ 0,00
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 322,31	R\$ 1.933,86		R\$ 322,31	R\$ 0,00		R\$ 322,31	R\$ 0,00				R\$ 0,00
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	84,20	R\$ 64,77	R\$ 5.453,63		R\$ 64,77	R\$ 0,00		R\$ 64,77	R\$ 0,00				R\$ 0,00
1.3	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	12,00	R\$ 653,59	R\$ 7.843,08		R\$ 653,59	R\$ 0,00		R\$ 653,59	R\$ 0,00				R\$ 0,00
1.4	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R\$ 1.508,54	R\$ 1.508,54		R\$ 1.508,54	R\$ 0,00		R\$ 1.508,54	R\$ 0,00				R\$ 0,00
1.5	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO	PT	1,00	R\$ 2.631,83	R\$ 2.631,83		R\$ 2.631,83	R\$ 0,00		R\$ 2.631,83	R\$ 0,00				R\$ 0,00
1.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	39,11	R\$ 72,50	R\$ 2.835,48		R\$ 72,50	R\$ 0,00		R\$ 72,50	R\$ 0,00				R\$ 0,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 38.217,48			R\$ 0,00			R\$ 0,00				R\$ 0,00
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00	R\$ 6.369,58	R\$ 38.217,48		R\$ 6.369,58	R\$ 0,00		R\$ 6.369,58	R\$ 0,00				R\$ 0,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 3.136,28			R\$ 0,00			R\$ 0,00				R\$ 0,00
3.1	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.568,14	R\$ 1.568,14		R\$ 1.568,14	R\$ 0,00		R\$ 1.568,14	R\$ 0,00				R\$ 0,00
3.2	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.568,14	R\$ 1.568,14		R\$ 1.568,14	R\$ 0,00		R\$ 1.568,14	R\$ 0,00				R\$ 0,00
4	TERRAPLENAGEM				R\$ 13.169,79			R\$ 5.390,47			R\$ 54.301,58				R\$ 73.921,52
4.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.022,67	R\$ 5,85	R\$ 5.982,62		R\$ 5,85	R\$ 0,00		R\$ 5,85	R\$ 0,00				R\$ 0,00
4.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	204,53	R\$ 11,58	R\$ 2.368,46	153,40	R\$ 11,58	R\$ 1.776,37		R\$ 11,58	R\$ 0,00				R\$ 0,00
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.278,31	R\$ 2,56	R\$ 3.272,47	958,75	R\$ 2,56	R\$ 2.454,40	11.185,32	R\$ 2,56	R\$ 28.634,42	95875	SINAPI	R\$ 3,58	R\$ 40.043,45
4.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	204,53	R\$ 1,31	R\$ 267,93	153,40	R\$ 1,31	R\$ 200,95		R\$ 1,31	R\$ 0,00				R\$ 0,00
4.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	204,53	R\$ 6,25	R\$ 1.278,31	153,40	R\$ 6,25	R\$ 958,75		R\$ 6,25	R\$ 0,00				R\$ 0,00
4.6	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (SINAPI - 00000368)							R\$ 0,00	357,93	R\$ 71,71	R\$ 25.667,16	00000368	SINAPI	R\$ 94,65	R\$ 33.878,07
5	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 10.759,26			R\$ 0,00			R\$ 0,00				R\$ 0,00

ENC. ANAJATUBA-MA
Folha: 1594
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Contrato Administrativo Nº: 2209.001/2025

Objeto: Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do Município de Anajatuba-MA

Contratada: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

Fonte: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE

BDI = 26,20%

Encargos Sociais Desonerados Horista: 90,08% Mensalista: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	59,56	R\$ 108,63	R\$ 6.470,00		R\$ 108,63	R\$ 0,00		R\$ 108,63	R\$ 0,00				R\$ 0,00
5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	25,81	R\$ 119,16	R\$ 3.075,52		R\$ 119,16	R\$ 0,00		R\$ 119,16	R\$ 0,00				R\$ 0,00
5.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	37,22	R\$ 32,61	R\$ 1.213,74		R\$ 32,61	R\$ 0,00		R\$ 32,61	R\$ 0,00				R\$ 0,00
6	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA				R\$ 55.654,21			R\$ 13.098,05			R\$ 29.704,19				R\$ 34.805,62
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	74,45	R\$ 59,45	R\$ 4.426,05	18,60	R\$ 59,45	R\$ 1.105,77	499,65	R\$ 59,45	R\$ 29.704,19	98562	SINAPI	R\$ 69,66	R\$ 34.805,62
6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	361,70	R\$ 44,96	R\$ 16.262,03	90,45	R\$ 44,96	R\$ 4.066,63		R\$ 44,96	R\$ 0,00				R\$ 0,00
6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	408,40	R\$ 12,60	R\$ 5.145,84	101,50	R\$ 12,60	R\$ 1.278,90		R\$ 12,60	R\$ 0,00				R\$ 0,00
6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,50	R\$ 11,08	R\$ 27,70		R\$ 11,08	R\$ 0,00		R\$ 11,08	R\$ 0,00				R\$ 0,00
6.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	623,00	R\$ 9,86	R\$ 6.142,78	125,60	R\$ 9,86	R\$ 1.238,42		R\$ 9,86	R\$ 0,00				R\$ 0,00
6.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	497,50	R\$ 8,50	R\$ 4.228,75	98,50	R\$ 8,50	R\$ 837,25		R\$ 8,50	R\$ 0,00				R\$ 0,00
6.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	236,50	R\$ 6,96	R\$ 1.646,04	50,00	R\$ 6,96	R\$ 348,00		R\$ 6,96	R\$ 0,00				R\$ 0,00
6.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,90	R\$ 6,60	R\$ 184,14		R\$ 6,60	R\$ 0,00		R\$ 6,60	R\$ 0,00				R\$ 0,00
6.9	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	27,70	R\$ 582,66	R\$ 16.139,68	6,65	R\$ 582,66	R\$ 3.874,69		R\$ 582,66	R\$ 0,00				R\$ 0,00

Ass: ANAJATUBA-MA
Folha: 1598
Rubrica: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Contrato Administrativo Nº: 2209.001/2025

Objeto: Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do Município de Anajatuba-MA

Contratada: AR Construir Construções e Serviços Eireli, CNPJ 20.000.230/0001-68

Fonte: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE

BDI = 26,20%

Encargos Sociais Desonerados Horista: 90,08% Mensalista: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
6.10	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	27,70	R\$ 52,39	R\$ 1.451,20	6,65	R\$ 52,39	R\$ 348,39		R\$ 52,39	R\$ 0,00				R\$ 0,00
7	ALVENARIA E PAINÉIS				R\$ 137.498,20			R\$ 10.820,59			R\$ 0,00				R\$ 0,00
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	488,98	R\$ 129,65	R\$ 63.396,26	83,46	R\$ 129,65	R\$ 10.820,59		R\$ 129,65	R\$ 0,00				R\$ 0,00
7.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	28,90	R\$ 50,91	R\$ 1.471,30		R\$ 50,91	R\$ 0,00		R\$ 50,91	R\$ 0,00				R\$ 0,00
7.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	11,20	R\$ 38,54	R\$ 431,65		R\$ 38,54	R\$ 0,00		R\$ 38,54	R\$ 0,00				R\$ 0,00
7.4	MURETA EM ALVENARIA, CHAPISCADA E REBOCADA, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	9,25	R\$ 380,94	R\$ 3.523,70		R\$ 380,94	R\$ 0,00		R\$ 380,94	R\$ 0,00				R\$ 0,00
7.5	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK =15,0 MPA CADA 3,00M, CHAPISCO E REBOCO	M2	272,90	R\$ 251,65	R\$ 68.675,29		R\$ 251,65	R\$ 0,00		R\$ 251,65	R\$ 0,00				R\$ 0,00
8	ESQUADRIAS				R\$ 36.879,57			R\$ 2.206,86			R\$ 0,00				R\$ 0,00
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 777,43	R\$ 777,43		R\$ 777,43	R\$ 0,00		R\$ 777,43	R\$ 0,00				R\$ 0,00
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 774,69	R\$ 774,69		R\$ 774,69	R\$ 0,00		R\$ 774,69	R\$ 0,00				R\$ 0,00
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	R\$ 814,29	R\$ 4.071,45		R\$ 814,29	R\$ 0,00		R\$ 814,29	R\$ 0,00				R\$ 0,00
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R\$ 881,62	R\$ 3.526,48		R\$ 881,62	R\$ 0,00		R\$ 881,62	R\$ 0,00				R\$ 0,00

Rubrica: 
Folha: 1599
TOTAL ANAJATUBA-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Contrato Administrativo Nº: 2209.001/2025

Objeto: Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do Município de Anajatuba-MA

Contratada: AR Construir Construções e Serviços Eireli, CPNJ 20.000.230/0001-68

Fonte: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE

BDI = 26,20%

Encargos Sociais Desonerados Horista: 90,08% Mensalista: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
8.5	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR	M2	12,60	R\$ 875,15	R\$ 11.026,89		R\$ 875,15	R\$ 0,00		R\$ 875,15	R\$ 0,00				R\$ 0,00
8.6	PUXADOR DUPLO PARA PORTA, EM ALUMÍNIO POLIDO, Ø = 1", L= 40CM	UN	3,00	R\$ 167,39	R\$ 502,17		R\$ 167,39	R\$ 0,00		R\$ 167,39	R\$ 0,00				R\$ 0,00
8.7	PORTÃO METÁLICO DE CORRER	M2	4,70	R\$ 613,94	R\$ 2.885,52		R\$ 613,94	R\$ 0,00		R\$ 613,94	R\$ 0,00				R\$ 0,00
8.8	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,80	R\$ 451,45	R\$ 1.264,06		R\$ 451,45	R\$ 0,00		R\$ 451,45	R\$ 0,00				R\$ 0,00
8.9	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,00	R\$ 233,85	R\$ 1.636,95		R\$ 233,85	R\$ 0,00		R\$ 233,85	R\$ 0,00				R\$ 0,00
8.10	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1,75	R\$ 594,63	R\$ 1.040,60		R\$ 594,63	R\$ 0,00		R\$ 594,63	R\$ 0,00				R\$ 0,00
8.11	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	1,75	R\$ 219,22	R\$ 383,64		R\$ 219,22	R\$ 0,00		R\$ 219,22	R\$ 0,00				R\$ 0,00
8.12	GRADE/GRADIL EM METALON	M2	36,08	R\$ 249,16	R\$ 8.989,69		R\$ 249,16	R\$ 0,00		R\$ 249,16	R\$ 0,00				R\$ 0,00
8.13	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. (SINAPI 101965)	M				11,90	R\$ 185,45	R\$ 2.206,86			R\$ 0,00				R\$ 0,00
9	COBERTURA				R\$ 63.064,70			R\$ 3.307,25			R\$ 0,00				R\$ 0,00
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	162,15	R\$ 17,63	R\$ 2.858,70		R\$ 17,63	R\$ 0,00		R\$ 17,63	R\$ 0,00				R\$ 0,00
9.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	162,15	R\$ 53,79	R\$ 8.722,05		R\$ 53,79	R\$ 0,00		R\$ 53,79	R\$ 0,00				R\$ 0,00

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1000
Rubrica: 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

FONTE: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE

BDI = 26,20%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
9.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	181,37	R\$ 204,68	R\$ 37.122,81		R\$ 204,68	R\$ 0,00		R\$ 204,68	R\$ 0,00				R\$ 0,00
9.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2	11,26	R\$ 57,58	R\$ 648,35		R\$ 57,58	R\$ 0,00		R\$ 57,58	R\$ 0,00				R\$ 0,00
9.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	67,15	R\$ 34,36	R\$ 2.307,27		R\$ 34,36	R\$ 0,00		R\$ 34,36	R\$ 0,00				R\$ 0,00
9.6	CHAPIM DE CONCRETO	M	86,45	R\$ 61,76	R\$ 5.339,15	53,55	R\$ 61,76	R\$ 3.307,25		R\$ 61,76	R\$ 0,00				R\$ 0,00
9.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,10	R\$ 57,45	R\$ 1.729,25		R\$ 57,45	R\$ 0,00		R\$ 57,45	R\$ 0,00				R\$ 0,00
9.8	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	40,82	R\$ 66,33	R\$ 2.707,59		R\$ 66,33	R\$ 0,00		R\$ 66,33	R\$ 0,00				R\$ 0,00
9.9	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	40,82	R\$ 39,92	R\$ 1.629,53		R\$ 39,92	R\$ 0,00		R\$ 39,92	R\$ 0,00				R\$ 0,00
10	REVESTIMENTO				R\$ 49.662,44			R\$ 17.212,50			R\$ 0,00				R\$ 0,00
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	977,96	R\$ 8,54	R\$ 8.351,78	348,29	R\$ 8,54	R\$ 2.974,40		R\$ 8,54	R\$ 0,00				R\$ 0,00
10.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	89,97	R\$ 25,07	R\$ 2.255,55		R\$ 25,07	R\$ 0,00		R\$ 25,07	R\$ 0,00				R\$ 0,00
10.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	798,02	R\$ 40,88	R\$ 32.623,06	348,29	R\$ 40,88	R\$ 14.238,10		R\$ 40,88	R\$ 0,00				R\$ 0,00
10.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	78,53	R\$ 73,57	R\$ 5.777,45		R\$ 73,57	R\$ 0,00		R\$ 73,57	R\$ 0,00				R\$ 0,00
10.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	11,44	R\$ 57,22	R\$ 654,60		R\$ 57,22	R\$ 0,00		R\$ 57,22	R\$ 0,00				R\$ 0,00
11	PISOS				R\$ 61.380,16			R\$ 1.449,97			R\$ 5.840,53				R\$ 8.780,16

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1601
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA
CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68
FONTE: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE
BDI = 26,20%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
11.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	227,88	R\$ 55,78	R\$ 12.711,15		R\$ 55,78	R\$ 0,00		R\$ 55,78	R\$ 0,00				R\$ 0,00
11.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	152,01	R\$ 56,50	R\$ 8.588,57		R\$ 56,50	R\$ 0,00		R\$ 56,50	R\$ 0,00				R\$ 0,00
11.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	317,13	R\$ 74,03	R\$ 23.477,13		R\$ 74,03	R\$ 0,00	67,55	R\$ 74,03	R\$ 5.000,73	94992	SINAPI	R\$ 108,49	R\$ 7.328,50
11.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	98,73	R\$ 36,53	R\$ 3.606,61		R\$ 36,53	R\$ 0,00		R\$ 36,53	R\$ 0,00				R\$ 0,00
11.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE	M2	40,97	R\$ 67,55	R\$ 2.767,52		R\$ 67,55	R\$ 0,00		R\$ 67,55	R\$ 0,00				R\$ 0,00
11.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	53,24	R\$ 67,13	R\$ 3.574,00		R\$ 67,13	R\$ 0,00	12,51	R\$ 67,13	R\$ 839,80	92396	SINAPI	R\$ 116,04	R\$ 1.451,66
11.7	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	14,90	R\$ 92,65	R\$ 1.380,49	15,65	R\$ 92,65	R\$ 1.449,97		R\$ 92,65	R\$ 0,00				R\$ 0,00
11.8	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	110,28	R\$ 10,99	R\$ 1.211,98		R\$ 10,99	R\$ 0,00		R\$ 10,99	R\$ 0,00				R\$ 0,00
11.9	REVESTIMENTO EM PEDRA NATURAL PARA PISO 50 X 50 CM, COR BEGE - LIMESTONE OU SIMILAR	M2	34,90	R\$ 116,41	R\$ 4.062,71		R\$ 116,41	R\$ 0,00		R\$ 116,41	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 6.640,53			R\$ 0,00			R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	38,99	R\$ 26,06	R\$ 1.016,08		R\$ 26,06	R\$ 0,00		R\$ 26,06	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	8,85	R\$ 17,02	R\$ 150,63		R\$ 17,02	R\$ 0,00		R\$ 17,02	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	54,08	R\$ 33,70	R\$ 1.822,50		R\$ 33,70	R\$ 0,00		R\$ 33,70	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R\$ 20,41	R\$ 20,41		R\$ 20,41	R\$ 0,00		R\$ 20,41	R\$ 0,00				R\$ 0,00

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1002
Rubrica: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Contrato Administrativo nº: 2209.001/2025

Objeto: Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do Município de Anajatuba-MA

Contratada: AR Construir Construções e Serviços Eireli, CPNJ 20.000.230/0001-68

Fonte: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE

BDI = 26,20%

Encargos Sociais Desonerados Horista: 90,08% Mensalista: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
12.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R\$ 26,21	R\$ 26,21		R\$ 26,21	R\$ 0,00		R\$ 26,21	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.6	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R\$ 9,21	R\$ 9,21		R\$ 9,21	R\$ 0,00		R\$ 9,21	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R\$ 7,80	R\$ 7,80		R\$ 7,80	R\$ 0,00		R\$ 7,80	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.8	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	R\$ 16,00	R\$ 208,00		R\$ 16,00	R\$ 0,00		R\$ 16,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.9	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R\$ 11,79	R\$ 106,11		R\$ 11,79	R\$ 0,00		R\$ 11,79	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.10	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	R\$ 11,93	R\$ 83,51		R\$ 11,93	R\$ 0,00		R\$ 11,93	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 13,48	R\$ 26,96		R\$ 13,48	R\$ 0,00		R\$ 13,48	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	R\$ 13,30	R\$ 53,20		R\$ 13,30	R\$ 0,00		R\$ 13,30	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R\$ 10,38	R\$ 93,42		R\$ 10,38	R\$ 0,00		R\$ 10,38	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.14	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 14,22	R\$ 28,44		R\$ 14,22	R\$ 0,00		R\$ 14,22	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.15	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 18,92	R\$ 56,76		R\$ 18,92	R\$ 0,00		R\$ 18,92	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.16	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R\$ 19,90	R\$ 59,70		R\$ 19,90	R\$ 0,00		R\$ 19,90	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.17	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 14,11	R\$ 14,11		R\$ 14,11	R\$ 0,00		R\$ 14,11	R\$ 0,00				R\$ 0,00

ANAJATUBA-MA
Folha: 1603
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA
CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68
FONTE: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE
BDI = 26,20%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
12.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	1,00	R\$ 18,49	R\$ 18,49		R\$ 18,49	R\$ 0,00		R\$ 18,49	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	7,00	R\$ 49,16	R\$ 344,12		R\$ 49,16	R\$ 0,00		R\$ 49,16	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.20	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	2,00	R\$ 86,36	R\$ 172,72		R\$ 86,36	R\$ 0,00		R\$ 86,36	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.21	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	1,00	R\$ 59,49	R\$ 59,49		R\$ 59,49	R\$ 0,00		R\$ 59,49	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.22	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	3,00	R\$ 47,15	R\$ 141,45		R\$ 47,15	R\$ 0,00		R\$ 47,15	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.23	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	2,00	R\$ 268,29	R\$ 536,58		R\$ 268,29	R\$ 0,00		R\$ 268,29	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	1,00	R\$ 865,62	R\$ 865,62		R\$ 865,62	R\$ 0,00		R\$ 865,62	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.25	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	1,00	R\$ 689,76	R\$ 689,76		R\$ 689,76	R\$ 0,00		R\$ 689,76	R\$ 0,00				R\$ 0,00
12.26	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	1,00	R\$ 29,25	R\$ 29,25		R\$ 29,25	R\$ 0,00		R\$ 29,25	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS				R\$ 17.206,62			R\$ 0,00			R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	20,64	R\$ 25,93	R\$ 535,20		R\$ 25,93	R\$ 0,00		R\$ 25,93	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	11,60	R\$ 21,83	R\$ 253,23		R\$ 21,83	R\$ 0,00		R\$ 21,83	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	43,27	R\$ 36,17	R\$ 1.565,08		R\$ 36,17	R\$ 0,00		R\$ 36,17	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	6,00	R\$ 43,44	R\$ 260,64		R\$ 43,44	R\$ 0,00		R\$ 43,44	R\$ 0,00				R\$ 0,00

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1604
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

FONTE: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE

BDI = 26,20%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
13.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 10,12	R\$ 50,60		R\$ 10,12	R\$ 0,00		R\$ 10,12	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 23,70	R\$ 23,70		R\$ 23,70	R\$ 0,00		R\$ 23,70	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	R\$ 14,11	R\$ 126,99		R\$ 14,11	R\$ 0,00		R\$ 14,11	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R\$ 10,00	R\$ 80,00		R\$ 10,00	R\$ 0,00		R\$ 10,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 23,22	R\$ 92,88		R\$ 23,22	R\$ 0,00		R\$ 23,22	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 13,69	R\$ 54,76		R\$ 13,69	R\$ 0,00		R\$ 13,69	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.11	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 45,16	R\$ 90,32		R\$ 45,16	R\$ 0,00		R\$ 45,16	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.12	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 39,50	R\$ 39,50		R\$ 39,50	R\$ 0,00		R\$ 39,50	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.13	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00	R\$ 8,33	R\$ 108,29		R\$ 8,33	R\$ 0,00		R\$ 8,33	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.14	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 14,31	R\$ 85,86		R\$ 14,31	R\$ 0,00		R\$ 14,31	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.15	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 18,68	R\$ 18,68		R\$ 18,68	R\$ 0,00		R\$ 18,68	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.16	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 20,83	R\$ 41,66		R\$ 20,83	R\$ 0,00		R\$ 20,83	R\$ 0,00				R\$ 0,00

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1603
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

Fonte: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE

BDI = 26,20%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
13.17	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 6,71	R\$ 13,42		R\$ 6,71	R\$ 0,00		R\$ 6,71	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.18	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 4.820,15	R\$ 4.820,15		R\$ 4.820,15	R\$ 0,00		R\$ 4.820,15	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.19	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 2.436,74	R\$ 2.436,74		R\$ 2.436,74	R\$ 0,00		R\$ 2.436,74	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.20	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 617,15	R\$ 3.702,90		R\$ 617,15	R\$ 0,00		R\$ 617,15	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.21	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 396,61	R\$ 793,22		R\$ 396,61	R\$ 0,00		R\$ 396,61	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.22	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	48,00	R\$ 21,33	R\$ 1.023,84		R\$ 21,33	R\$ 0,00		R\$ 21,33	R\$ 0,00				R\$ 0,00
13.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	28,00	R\$ 35,32	R\$ 988,96		R\$ 35,32	R\$ 0,00		R\$ 35,32	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 20.690,44			R\$ 0,00			R\$ 2.699,50				R\$ 4.404,00
14.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	39,00	R\$ 37,42	R\$ 1.459,38		R\$ 37,42	R\$ 0,00		R\$ 37,42	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.2	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 179,89	R\$ 359,78		R\$ 179,89	R\$ 0,00		R\$ 179,89	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.3	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 169,78	R\$ 169,78		R\$ 169,78	R\$ 0,00		R\$ 169,78	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	221,75	R\$ 10,89	R\$ 2.414,86		R\$ 10,89	R\$ 0,00	50,00	R\$ 10,89	R\$ 544,50	91854	SINAPI	R\$ 11,86	R\$ 593,00
14.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,13	R\$ 16,08	R\$ 355,85		R\$ 16,08	R\$ 0,00		R\$ 16,08	R\$ 0,00				R\$ 0,00

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1607
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

FONTE: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE

BDI = 26,20%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
14.6	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 69,42	R\$ 69,42		R\$ 69,42	R\$ 0,00		R\$ 69,42	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R\$ 33,65	R\$ 403,80		R\$ 33,65	R\$ 0,00		R\$ 33,65	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 397,37	R\$ 397,37		R\$ 397,37	R\$ 0,00		R\$ 397,37	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$ 40,14	R\$ 280,98		R\$ 40,14	R\$ 0,00		R\$ 40,14	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.10	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 52,52	R\$ 157,56		R\$ 52,52	R\$ 0,00		R\$ 52,52	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R\$ 34,88	R\$ 348,80		R\$ 34,88	R\$ 0,00		R\$ 34,88	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.12	TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, PARA PISO, COM PLACA EM METAL AMARELO	UN	1,00	R\$ 79,43	R\$ 79,43		R\$ 79,43	R\$ 0,00		R\$ 79,43	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.13	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$ 50,53	R\$ 202,12		R\$ 50,53	R\$ 0,00		R\$ 50,53	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.14	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 53,96	R\$ 53,96		R\$ 53,96	R\$ 0,00		R\$ 53,96	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.15	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36,00	R\$ 15,19	R\$ 546,84		R\$ 15,19	R\$ 0,00		R\$ 15,19	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.16	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 2 X 32W, INCLUSIVE REATOR E LÂMPADA	UN	15,00	R\$ 262,25	R\$ 3.933,75		R\$ 262,25	R\$ 0,00		R\$ 262,25	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.17	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W	UN	21,00	R\$ 90,16	R\$ 1.893,36		R\$ 90,16	R\$ 0,00		R\$ 90,16	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	91,54	R\$ 9,13	R\$ 835,76		R\$ 9,13	R\$ 0,00	100,00	R\$ 9,13	R\$ 913,00	91931	SINAPI	R\$ 16,51	R\$ 1.651,00
14.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	41,82	R\$ 6,21	R\$ 259,70		R\$ 6,21	R\$ 0,00	200,00	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00	91928	SINAPI	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
14.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.055,28	R\$ 4,13	R\$ 4.358,31		R\$ 4,13	R\$ 0,00		R\$ 4,13	R\$ 0,00				R\$ 0,00

ENC. ANAJATUBA-MA
Folha: 1698
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajátuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajátuba - MA

Contrato Administrativo Nº: 2209.001/2025

Objeto: Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do Município de Anajátuba-MA

Contratada: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

Fonte: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE

BDI = 26,20%

Encargos Sociais Desonerados Horista: 90,08% Mensalista: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
14.21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 9,09	R\$ 27,27		R\$ 9,09	R\$ 0,00		R\$ 9,09	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 8,22	R\$ 82,20		R\$ 8,22	R\$ 0,00		R\$ 8,22	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.23	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 67,63	R\$ 67,63		R\$ 67,63	R\$ 0,00		R\$ 67,63	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.24	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 212,68	R\$ 212,68		R\$ 212,68	R\$ 0,00		R\$ 212,68	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.25	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II	UN	4,00	R\$ 58,08	R\$ 232,32		R\$ 58,08	R\$ 0,00		R\$ 58,08	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.26	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 726,39	R\$ 726,39		R\$ 726,39	R\$ 0,00		R\$ 726,39	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.27	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	2,00	R\$ 66,07	R\$ 132,14		R\$ 66,07	R\$ 0,00		R\$ 66,07	R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.28	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10,00	R\$ 62,90	R\$ 629,00		R\$ 62,90	R\$ 0,00		R\$ 62,90	R\$ 0,00				R\$ 0,00
15	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS				R\$ 8.884,98			R\$ 0,00			R\$ 0,00				R\$ 0,00
15.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 625,37	R\$ 1.250,74		R\$ 625,37	R\$ 0,00		R\$ 625,37	R\$ 0,00				R\$ 0,00
15.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 404,89	R\$ 404,89		R\$ 404,89	R\$ 0,00		R\$ 404,89	R\$ 0,00				R\$ 0,00
15.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 28,16	R\$ 84,48		R\$ 28,16	R\$ 0,00		R\$ 28,16	R\$ 0,00				R\$ 0,00
15.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 699,64	R\$ 2.098,92		R\$ 699,64	R\$ 0,00		R\$ 699,64	R\$ 0,00				R\$ 0,00
15.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 80,52	R\$ 241,56		R\$ 80,52	R\$ 0,00		R\$ 80,52	R\$ 0,00				R\$ 0,00

PREF. ANAJATUBA
Folha: 1609
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Contrato Administrativo Nº: 2209.001/2025

Objeto: Construção de um Centro de Convivência para Idosos, na sede do Município de Anajatuba-MA

Contratada: AR Construir Construções e Serviços Eireli, CPNJ 20.000.230/0001-68

Fonte: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE

BDI = 26,20%

Encargos Sociais Desonerados Horista: 90,08% Mensalista: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
15.6	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 261,73	R\$ 1.046,92		R\$ 261,73	R\$ 0,00		R\$ 261,73	R\$ 0,00				R\$ 0,00
15.7	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 455,67	R\$ 911,34		R\$ 455,67	R\$ 0,00		R\$ 455,67	R\$ 0,00				R\$ 0,00
15.8	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 262,70	R\$ 262,70		R\$ 262,70	R\$ 0,00		R\$ 262,70	R\$ 0,00				R\$ 0,00
15.9	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	1,60	R\$ 387,08	R\$ 619,33		R\$ 387,08	R\$ 0,00		R\$ 387,08	R\$ 0,00				R\$ 0,00
15.10	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1.60X0.60, COM 01 CUBA DE AÇO INOX, SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA EM AÇO INOX, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UN	1,00	R\$ 1.051,48	R\$ 1.051,48		R\$ 1.051,48	R\$ 0,00		R\$ 1.051,48	R\$ 0,00				R\$ 0,00
15.11	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1.25X0.60, COM 01 CUBA DE AÇO INOX, SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA EM AÇO INOX, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UN	1,00	R\$ 912,62	R\$ 912,62		R\$ 912,62	R\$ 0,00		R\$ 912,62	R\$ 0,00				R\$ 0,00
16	PAISAGISMO				R\$ 10.317,51			R\$ 0,00			R\$ 0,00				R\$ 0,00
16.1	TERRA PRETA PARA PAISAGISMO	M3	15,78	R\$ 192,51	R\$ 3.037,81		R\$ 192,51	R\$ 0,00		R\$ 192,51	R\$ 0,00				R\$ 0,00
16.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	157,76	R\$ 13,50	R\$ 2.129,76		R\$ 13,50	R\$ 0,00		R\$ 13,50	R\$ 0,00				R\$ 0,00
16.3	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	7,00	R\$ 390,70	R\$ 2.734,90		R\$ 390,70	R\$ 0,00		R\$ 390,70	R\$ 0,00				R\$ 0,00
16.4	LASTRO DE BRITA 1	M3	19,17	R\$ 125,98	R\$ 2.415,04		R\$ 125,98	R\$ 0,00		R\$ 125,98	R\$ 0,00				R\$ 0,00
17	COMBATE E PREVENÇÃO À INCÊNDIO E PÂNICO				R\$ 1.047,63			R\$ 0,00			R\$ 0,00				R\$ 0,00
17.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3,00	R\$ 175,41	R\$ 526,23		R\$ 175,41	R\$ 0,00		R\$ 175,41	R\$ 0,00				R\$ 0,00
17.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12,00	R\$ 16,40	R\$ 196,80		R\$ 16,40	R\$ 0,00		R\$ 16,40	R\$ 0,00				R\$ 0,00
17.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"	UN	3,00	R\$ 13,82	R\$ 41,46		R\$ 13,82	R\$ 0,00		R\$ 13,82	R\$ 0,00				R\$ 0,00
17.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	13,00	R\$ 21,78	R\$ 283,14		R\$ 21,78	R\$ 0,00		R\$ 21,78	R\$ 0,00				R\$ 0,00
18	PINTURA				R\$ 61.090,77			R\$ 3.575,95			R\$ 1.428,68				R\$ 2.010,96

PAI. ANAJATUBA-MA
Folha: 10/10
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2209.001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CONTRATADA: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ 20.000.230/0001-68

FONTE: SINAPI - 05/2026 - MA ORSE - 03/2026 - SE

BDI = 26,20%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONTRATADO			1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2209.001/2025			PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - 2º ADITIVO			
			QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
18.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.131,36	R\$ 3,80	R\$ 4.299,17	210,97	R\$ 3,80	R\$ 801,69		R\$ 3,80	R\$ 0,00				R\$ 0,00
18.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.131,36	R\$ 19,16	R\$ 21.676,86		R\$ 19,16	R\$ 0,00		R\$ 19,16	R\$ 0,00				R\$ 0,00
18.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.131,36	R\$ 13,15	R\$ 14.877,38	210,97	R\$ 13,15	R\$ 2.774,26		R\$ 13,15	R\$ 0,00				R\$ 0,00
18.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	172,42	R\$ 5,01	R\$ 863,82		R\$ 5,01	R\$ 0,00		R\$ 5,01	R\$ 0,00				R\$ 0,00
18.5	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	172,42	R\$ 24,75	R\$ 4.267,40		R\$ 24,75	R\$ 0,00		R\$ 24,75	R\$ 0,00				R\$ 0,00
18.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	172,42	R\$ 13,26	R\$ 2.286,29		R\$ 13,26	R\$ 0,00		R\$ 13,26	R\$ 0,00				R\$ 0,00
18.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	40,18	R\$ 17,30	R\$ 695,11		R\$ 17,30	R\$ 0,00		R\$ 17,30	R\$ 0,00				R\$ 0,00
18.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	81,56	R\$ 56,21	R\$ 4.584,49		R\$ 56,21	R\$ 0,00		R\$ 56,21	R\$ 0,00				R\$ 0,00
18.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	317,13	R\$ 21,15	R\$ 6.707,30		R\$ 21,15	R\$ 0,00	67,55	R\$ 21,15	R\$ 1.428,68	102491	SINAPI	R\$ 29,77	R\$ 2.010,96
18.10	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	98,73	R\$ 1,95	R\$ 192,52		R\$ 1,95	R\$ 0,00		R\$ 1,95	R\$ 0,00				R\$ 0,00
18.11	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	63,80	R\$ 5,02	R\$ 320,28		R\$ 5,02	R\$ 0,00		R\$ 5,02	R\$ 0,00				R\$ 0,00
18.12	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	5,78	R\$ 55,39	R\$ 320,15		R\$ 55,39	R\$ 0,00		R\$ 55,39	R\$ 0,00				R\$ 0,00
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 45.380,35			R\$ 0,00			R\$ 0,00				R\$ 0,00
19.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.022,67	R\$ 4,39	R\$ 4.489,52		R\$ 4,39	R\$ 0,00		R\$ 4,39	R\$ 0,00				R\$ 0,00
19.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHURRASQUEIRA, COMPLETA, CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$ 3.187,50	R\$ 3.187,50		R\$ 3.187,50	R\$ 0,00		R\$ 3.187,50	R\$ 0,00				R\$ 0,00
19.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISCINA, REF. "SPASH FAROL DA BARRA" DIMENSÕES: 8,00 X 4,00 X 1,40, OU SIMILAR, COMPLETA	UN	1,00	R\$ 32.873,34	R\$ 32.873,34		R\$ 32.873,34	R\$ 0,00		R\$ 32.873,34	R\$ 0,00				R\$ 0,00
19.4	LETREIRO EM CAIXA DE AÇO INOX ESCOVADO, CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$ 4.829,99	R\$ 4.829,99		R\$ 4.829,99	R\$ 0,00		R\$ 4.829,99	R\$ 0,00				R\$ 0,00
TOTAL GERAL:					R\$ 662.887,34			R\$ 57.061,64			R\$ 93.974,48				R\$ 123.922,26

SAMIR FONSECA DE
ARRUDA:02692802357

Assinado de forma digital por SAMIR
FONSECA DE ARRUDA:02692802357
Dados: 2026.08.12 10:33:09 -03'00'

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1699
Rubrica:



Assinatura: 1612
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

A Sra.
ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA
Contadora Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA
NESTA

Prezada Senhora,

Considerando a proximidade do término do saldo do Contrato nº **2209.001/2025** do Processo Administrativo nº **2025.04.02.0013/2025** firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Anajatuba - MA e a empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 20.000.230/0001-68, cujo objeto é a execução de serviços de Conclusão da Construção de Escola 04 (quatro) salas – Padrão FNDE no Povoado Rosário no Município de Anajatuba/MA.

Considerando o aditivo de quantidade do contrato de Nº **2209.001/2025**, solicito informações sobre a existência de dotação orçamentária suficiente para proceder com o aditivo contratual.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 12 de agosto de 2026.

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

Assinado de forma
digital por ALZIRA DO
CARMO CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 745/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

ADITIVO AO CONTRATO nº 2209.001/2025			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Execução dos serviços de Construção de um Centro de Convivência para Idosos na sede do Município de Anajatuba/MA.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		73 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
REQUERIMENTO	SETOR	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA - FMAS	
	DOCUMENTO	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 813.923,46	
	PROJETO/ATIVIDADE	08241 0061 1033 MANUT. FUNDO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
	NATUREZA	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	DOTAÇÃO	08241 0061 1033.0000	
VALOR SUPLEMENTADO		SIM	

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 12 de agosto de 2026.

ROSALINA ANANDA
CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360

Assinado de forma digital por
ROSALINA ANANDA CARDOSO
DE OLIVEIRA:60842079360

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA

Contadora Municipal
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 723/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 1 de 1



PREF. ANAJATUBA - MA
Folha: 1614
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ.: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa **ao Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato de nº 2209.001/2025 do Processo Administrativo nº 2025.04.02.0013/2025, firmado entre a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Anajatuba - MA e a empresa A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.000.230/0001-68, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Anajatuba - MA, 13 de agosto de 2026.

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908
317

Assinado de forma
digital por ALZIRA DO
CARMO CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 745/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Folha: 1615
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas em que ocorrerá a futura contratação, cujo objeto é a Execução dos serviços de Construção de um Centro de Convivência para Idosos na sede do Município de Anajatuba/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2026 conforme planilha abaixo:

DESPESA ORÇADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS	R\$ 9.072.556,81
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 813.923,46
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS	8,97%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba - MA, 13 de agosto de 2026.

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

Assinado de forma digital
por ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 745/2026



ANAJATUBA/MA
Número: 1616
Assinatura: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao

Ilustríssimo

ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS

Procurador do Município

Prefeitura Anajatuba/MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para a ADITIVO contratual.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando Processo Administrativo nº 2024.10.21.0015/2024, que versa sobre despesa referente ao Primeiro Termo Aditivo na quantidade dos itens do Contrato nº **2209.001/2025** cujo objeto consiste na Execução dos serviços de Construção de um Centro de Convivência para Idosos na sede do Município de Anajatuba/MA., firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA e a empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 20.000.230/0001-68, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 13 de agosto de 2026.

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

Assinado de forma digital por
ALZIRA DO CARMO CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 745/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA/MA
Folha: 16/17
Rubrica: [assinatura]

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO nº xxxxxxxx

PROCESSO Nº xxxxxxxxx

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxx

CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxx

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº xxxxxxxx DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33 com sede Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Município de Anajatuba - MA, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, Sra. **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** RG nº. **021639302002-0-SSP/MA**, e CPF/MF nº. **026.809.083-17**, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CNPJ nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Termo de Aditivo de Contrato de, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a COONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxx, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Termo de Aditivo Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxx, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ADITADO com base no Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantidade, a serem realizados de acordo com o Contrato Original nº xxxxxxxxx, tendo como preços unitários os preços devidamente licitados conforme Ata de Registro de Preços.



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1618
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual originário no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx) sendo acrescentado xxxx%, ficando o valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**, de acordo com o contrato original que passa a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia xx de xxxxx de 20xx;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anajatuba- MA, xx de xxxxxxxx de xxxx

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 745/2026

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO, PROTOCOLO Nº2026.08.12.0005 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.02.0013/2025, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

PARECER Nº 254/2026 – PGM

ASSUNTO: pedido de acréscimo de quantidade em 14,18%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA em instrumento de contrato firmado com a empresa **AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.000.230/0001-68.

1 – BREVE DIGRESSÃO DOS FATOS

A empresa **AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.000.230/0001-68, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser sagrada vencedora para **execução de serviços de construção de um Centro de Convivência para idosos na sede do município de Anajatuba/MA**, conforme consta do Contrato nº 2209.001/2025, às fls.1.565-1.580 dos autos em epígrafe.

Ademais, a empresa **AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.000.230/0001-68, solicitou Aditivo de Acréscimo do Quantitativo ao Contrato nº 2209.001/2025, justificando inclusive a necessidade de aditivo de quantidade no mencionado contrato em percentual de 14,18% do valor inicial atualizado do contrato, acompanhado de Planilha Orçamentária com especificações dos quantitativos e valores referente os serviços acrescidos às fls.1.547-1.564.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Ordenadora de Despesas, **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA**, solicitou pesquisa de preços através de **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** e apresentou justificativa da necessidade do aditivo, acompanhado de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em epígrafe, Ordem de Serviços, Publicação e Relatório de fiscalização do contrato acompanhado de portaria, o que atesta o acompanhamento na execução do contrato em conformidade com a Lei nº14.133/2021 às fls.1.565-1.591.

Em resposta à Solicitação da Ordenadora de Despesas alhures mencionada, às fls.1.592-1.611, fora apresentado Parecer Técnico do Fiscal de Contrato e Planilha Orçamentária da Solicitação de Aditivo de Quantidade, pela Superintendente de Engenharia **AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA**, onde a mesma atesta vantagem em conformidade com os critérios estabelecidos e as normas técnicas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, em análise global, constam solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa às fls.1.612-1.613, acompanhada de Declaração de Adequação Orçamentária (fls.1.614), Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.1.615) e, encaminhamento à PGM às fls.1.616 e Minuta do Primeiro Termo Aditivo, fls.1.617-1.618.

Consta dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar;

- ✓ Termo de Juntada por Anexação 2º Termo Aditivo – Acréscimo de Quantidade (fls.1.544, 12/08/2026);
- ✓ Capa de Processo (fls.1.545, 12/08/2026);
- ✓ Solicitação da empresa AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 (fls.1.564-1.551, 10/08/2026);
- ✓ Planilha Orçamentária da empresa AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 (fls.1.552-1.564);
- ✓ Solicitação de Planilha Orçamentária e justificativas legais da necessidade do aditivo, acompanhado de CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe, Ordem de Serviços e Publicação e Relatório do Fiscal do Contrato acompanhado de Portaria (fls.1.565-1.591, 12/08/2026);
- ✓ Encaminhamento ao Departamento de Engenharia, com Parecer Técnico do Fiscal de Contrato e Planilha Orçamentária, (fls.1.592-1.611, 12/08/2026);
- ✓ Solicitação de Rubrica Orçamentária (fls.1.612, 12/08/2026);
- ✓ Rubrica Orçamentária (fls.1.613, 12/08/2026);
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls.1.614, 13/08/2026);
- ✓ Declaração Sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.1.615, 13/08/2026);
- ✓ Envio à PGM (fls.1.616, 13/08/2026);
- ✓ Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls.1.617-1.618);

Passa-se a analisar o pleito.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A princípio, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta PGM emitir parecer sobre o Pedido de **“Acréscimo de até 25% Por Meio de Termo Aditivo”** sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**1. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A alteração quantitativa do objeto inicialmente contratado pela Administração, assim como as demais hipóteses de alterações contratuais autorizadas pelo Estatuto das Licitações e Contratos (art. 125), é decorrência lógica da constante mutabilidade do interesse público primário o qual se busca tutelar no contrato. Dessa forma, é inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-lo ao interesse público pretendido.

A Lei 14.133/2021 em se art. 125, trouxe limitações objetivas à alteração da dimensão do objeto do contrato, tanto para acrescer quanto para suprimir, verbis: “Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)..(g.n.)”.

Nesse sentido e **utilizando o instituto da analogia**, é o preciso ensinamento de Marçal Justen Filho

“Os reajustes contratuais, destinados a neutralizar os efeitos da desvalorização da moeda, não refletem alteração do valor real da contratação (tal como expressamente afirmado no § 8º do próprio art. 65). Ou seja, o valor reajustado do contrato é equivalente, durante a sua execução, ao valor original pactuado. Não há elevação de riqueza, mas apenas a modificação das unidades monetárias para compensar os efeitos da desvalorização inflacionária.

Veja-se, que o art. 124, inciso I da Lei nº 14.133/2021, autoriza a Administração a efetuar, unilateralmente, alterações e qualitativos do objeto do contrato, visando adequá-lo às finalidades de interesse público supervenientes, verificadas durante a sua execução.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo com o entendimento pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União, à luz do instituto da analogia:

(...) tanto as alterações contratuais quantitativas – que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativas – que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Decisão nº 215/1999, Plenário.)

E mais:

Nesse sentido é a orientação do Plenário no Acórdão nº 2.059/2013:

os limites de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões de serviços, consoante a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada, por exemplo, pelos Acórdãos nº 749/2010, 1.599/2010, 2.819/2011 e 2.530/2011, todos do Plenário.

Pode-se então concluir, que o presente instrumento encontra-se **vigente**, sendo possível o acréscimo solicitado, **encontrando-se amparo tanto legal como contratual e feita em tempo hábil, de forma justificada**, conforme se extrai dos autos.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, haja vista a expressa autorização legal e contratual quanto à possibilidade de Aditivo de acréscimo de até 25% do Contrato, **(observado o limite legal) no caso em apreço**, esta PGM manifesta-se pela possibilidade jurídica do pedido, no sentido de aditar o CONTRATO ADMINISTRATIVO alhures citado, através de 2º Termo Aditivo cujo objeto é a contratação se deu objetivando a **execução de serviços de construção de um Centro de Convivência para idosos na sede do município de Anajatuba/MA**, desde que não fira matéria de ordem pública, bem como, respeitadas as regras de liquidação de despesas contidas no art.63 da Lei nº 4.320/64. **Urge a necessidade de manter durante toda a vigência do contrato a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, aos rigores da Lei nº 14.133/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É nosso parecer, S.M.J, submetendo-se à apreciação superior. Ato Contínuo, caso entenda necessário, encaminhem-se os autos ao Controlador Geral do Município para, na forma do art.74, II da Constituição Federal, emita parecer final.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 18 DE AGOSTO DE 2026.

Carlos Antonio Oliveira Martins

Advogado

OAB/MA Nº 28824

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA MARTINS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OAB-MA Nº 28824

[assinatura]



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1624
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em análise dos autos do Processo até aqui realizados, **AUTORIZO** o Segundo Termo de Aditivo do contrato de Nº **2209.001/2025** do Processo Administrativo nº **2025.04.02.0013/2025** firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Anajatuba - MA e a empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 20.000.230/0001-68 em 14,18% da quantidade do supracitado contrato, que tem como finalidade a Execução dos serviços de Construção de um Centro de Convivência para Idosos na sede do Município de Anajatuba/MA, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA, de acordo com o Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Anajatuba - MA, 19 de agosto de 2026.

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317
Assinado de forma digital por ALZIRA DO CARMO CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 745/2026

Assunto: **Re: ATO CONVOCATORIO E TERMO ADITIVO**
De: A R CONSTRUIR <arconstruirconstrucoes@gmail.com>
Para: <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 19/08/2026 15:14

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 1625

Rubrica: [assinatura]

web

- 15. Termo Aditivo 01.pdf (~212 KB)
- 14. Ato Convocatório 01.pdf (~176 KB)
- 3-CND FEDERAL - 22.11.2026.pdf (~78 KB)
- 4-CND ESTADUAL - 19.09.2026.pdf (~92 KB)
- 7-TRABALHISTA - 15.11.2026.pdf (~86 KB)
- 6-FGTS - 10.09.2026.pdf (~84 KB)
- 5-CND MUNICIPAL - 09.11.2026.pdf (~28 KB)

Boa tarde,

Segue anexo termo aditivo devidamente assinado e certidões solicitadas

Em qua., 19 de ago. de 2026 às 15:10, <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Manoel Gaioso Nunes, 99 – Regis Dinis, inscrita sob o nº 20.000.230/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, munido dos seguintes documentos:

No ato da assinatura do aditivo de contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFNIRFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Manoel Gaioso Nunes, 99 – Regis Dinis, inscrita sob o nº 20.000.230/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, munido dos seguintes documentos:

No ato da assinatura do aditivo de contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFNIRFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Anajatuba - MA, 19 de agosto de 2026.

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908
317

Assinado de forma
digital por ALZIRA DO
CARMO CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 745/2026

ALEXANDRO
RODRIGUES DA
SILVA:69530572
387

Assinado de forma
digital por ALEXANDRO
RODRIGUES DA
SILVA:69530572387
Dados: 2026.08.19
15:11:34 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.000.230/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:20 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2026.

Código de controle da certidão: **64CB.8C43.04DB.7ABC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.000.230/0001-68
Certidão nº: 48923446/2026
Expedição: 19/05/2026, às 16:58:35
Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.000.230/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.000.230/0001-68
Razão Social: A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço: R MANOEL GAIOSO NUNES 99 / REGIS DINIZ / TIANGUA / CE / 62322-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2026 a 10/09/2026

Certificação Número: 2026081211182151282340

Informação obtida em 12/08/2026 11:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 1630Rubrica: [assinatura]**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202612274647

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311407
CNPJ / CPF: 20000230000168
RAZÃO SOCIAL: A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/07/2026 ÀS 15:28:53**VÁLIDA ATÉ 19/09/2026**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA

PREF. ANAJATUBA, P.M.
Folha: 1631
Rubrica: [assinatura]

Nº 0000000555

Razão Social

A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000060921

C.N.P.J.: 20000230000168

Bairro

REGIS DINIZ

CEP

62322290

Localizado R MANOEL GAIOSO NUNES, 99 - - TIANGUÁ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

60921 - A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Endereço

R MANOEL GAIOSO NUNES, 99

Documento

C.N.P.J.: 20.000.230/0001-68

REGIS DINIZ TIANGUA-CE CEP: 62322290

No. Requerimento

0000000555/2026

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tiangua.ce.gov.br>

TIANGUA-CE, 19 DE MAIO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 16/08/2026

COD. VALIDAÇÃO: 0022C441A00000060921





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
SECRETARIA DE FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000000555

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 20.000.230/0001-68

DATA DE EMISSÃO: 19/05/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 16/08/26
TIANGUA-CE, 19 DE MAIO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 19/05/26 às 17:01:05



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1633
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO nº 2209.001/2025

PROCESSO Nº 2025.04.02.0013/2025

CONTRATO Nº 2209.001/2025

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209.001/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33 com sede Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Município de Anajatuba - MA, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** RG nº. 021639302002-0-SSP/MA, e CPF/MF nº. 026.809.083-17, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Gaioso Nunes, 99 – Regis Dinis, inscrita sob o CNPJ nº 30.839.331/0001-80 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 695.305.723-87, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Termo de Aditivo de Contrato de, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a COONCORRÊNCIA Nº 004/2025, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Termo de Aditivo Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo CONCORRÊNCIA Nº 004/2025, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ADITADO com base no Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantidade, a serem realizados de acordo com o Contrato Original nº **2209.001/2025**, tendo como preços unitários os preços devidamente licitados conforme Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual originário no valor de **R\$ 719.948,98** (Setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), sendo acrescentado 14,18%, ficando o valor de **R\$ 813.923,46** (Oitocentos e treze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), de acordo com o contrato original que passa a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 19 de agosto de 2026;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anajatuba - MA, 19 de agosto de 2026.

ALZIRA DO CARMO CARVALHO
ERICEIRA:02680908317
Assinado de forma digital por ALZIRA DO CARMO CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 745/2026
CONTRATANTE

ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA:69530572387
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA:69530572387
Dados: 2026.08.19 15:12:05 -03'00'

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.000.230/0001-68
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 695,305.723-87
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209.001/2025

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **2209.001/2025**: Termo Aditivo de nº 02 ao Contrato nº **2209.001/2025**, que entre si celebram A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ANAJATUBA - MA E A EMPRESA **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede Rua Manoel Gaioso Nunes, 99 – Regis Dinis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.000.230/0001-68, neste ato representado por **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 695.305.723-87. OBJETO: O objeto contratual originário no valor de **R\$ 719.948,98 (Setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, acrescentado 14,18%, ficando o valor de **R\$ 813.923,46 (Oitocentos e treze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ADITADO com base no Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, CONTRATADA: **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**; ASSINATURAS: p/ Contratante: **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Contratado: **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**.

Anajatuba - MA, 19 de agosto de 2026.

ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

Assinado de forma digital
por ALZIRA DO CARMO
CARVALHO
ERICEIRA:02680908317

ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 745/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1908.001/2024

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1908.001/2024

Pref. Anajatuba-MA
Folha 2636
Rúbrica R

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1908.001/2024: Termo Aditivo de nº 02 ao Contrato nº 1908.001/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, com sede na RUA SANTA CECÍLIA, Nº11, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ-MA, neste ato representada por seu representante legal, FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, CPF. Nº 019.154.513-96. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses a contar data de 19 de agosto de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO 18/08/2026; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração; Contratado: FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO. Anajatuba - MA, 18 de agosto de 2026. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA -** Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - TERMO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209.001/2025

SENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209.001/2025

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209.001/2025: Termo Aditivo de nº 02 ao Contrato nº 2209.001/2025, que entre si celebram A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ANAJATUBA - MA E A EMPRESA **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede Rua Manoel Gaioso Nunes, 99 – Regis Dinis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.000.230/0001-68, neste ato representado por **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº695.305.723-87. **OBJETO:** O objeto contratual originário no valor de **R\$ 719.948,98 (Setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, acrescentado 14,18%, ficando o valor de **R\$ 813.923,46 (Oitocentos e treze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ADITADO com base no Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA:** **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA;** **ASSINATURAS:** p/ Contratante: **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Contratado: **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**. Anajatuba - MA, 19 de agosto de 2026. **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto nº 745/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.004/2026

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.004/2026

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.004/2026: Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº 3006.004/2026, que entre si celebram a Secretaria de Educação de Anajatuba - MA e a empresa **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, estabelecida na Av. dos Holandeses, Sala:528; Edif: Tech Office, 06, CEP: 65077-357, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.839.331/0001-80, neste ato representada por **JOÃO DOS SANTOS LOPES FILHO**, inscrito no CPF nº 816.255.373-87. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantidade, a serem realizados de acordo com o Contrato Original nº 3006.004/2026, tendo como preços unitários os preços devidamente licitados conforme Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 19/08/2026; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA:** **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS**

DOM assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 19/08/2026 17:57:36 - IP com nº: 192.168.1.33
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1732

